



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 010/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/26

O MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, por intermédio do Sr. Paulo Henrique Albuquerque Nascimento, Secretária Municipal de Saúde, Decreto Municipal nº 010/2021, mediante a Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal nº 257/2024, de 26/12/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a fim de credenciar e analisar propostas, que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço Por Item**, conforme indicado no objeto, nas condições e especificações estabelecidas neste Ato Convocatório, no Termo de Referência (anexo I) e demais anexo.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 05 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 087/2023, de 21/03/2023, que regulamenta a Lei Federal das Licitações Públicas, no âmbito do município, bem como serão ofertados os privilégios antevistos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 019/2020, de 05/02/2020, e onde couber, o Decreto Federal n.º 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019.

PUBLICAÇÕES:

A publicidade desse procedimento licitatório obedecerá ao estipulado no Art. 54 da Lei Maior de Licitações Públicas nº 14.133/2021.

ENDERECOS ELETRÔNICOS:

EDITAL DISPONÍVEL NOS LINKS:	
https://www.gov.br/pncp/pt-br	https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php
https://doem.org.br/ba/campoformoso	

SECRETARIA INTERESSADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PUBLICAÇÃO NO PNCP	13/03/2026	ID CONTRATAÇÃO PNCP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS	09H:00M DO DIA 16/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).	
DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	DIA 24/03/2026	
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO	
SESSÃO PÚBLICA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	09H:00M DO DIA 30/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).	
LOCAL DA DISPUTA	https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php	
MODO DE DISPUTA	ABERTO	
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	SIM	
PREFERÊNCIA/RESERVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS	SIM (para os itens até o limite de R\$ 80.000,00 – Previsão Item 10.16.1 do Termo de Referência)	
DUVIDAS EDITAL - CONTATO TELEFÔNICO	Setor de Licitações – 074 – 3645-1302 Endereço Eletrônico: clc@campoformoso.ba.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

<u>Horário de Expediente das 08h às 13h:30min</u>	
DUVIDAS NO ACESSO AO SISTEMA PREGÃO ELETRÔNICO OU SRP ELETRÔNICO:	Contato do Provedor do Sistema: (074) – 9 9996-9914 (WhatsApp) Atendimento via mensagens. 2 Vídeos com instruções de navegabilidade disponíveis em nosso tutorial (página principal do Pregão Eletrônico ou RSP Eletrônico). (Favor Atenção a Clausula 2, Desse Caderno Licitatório)

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa, através do **Sistema de Registro de Preços** para a eventual e futura aquisição de **MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, destinados a atender de forma contínua e adequada às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (salas de saúde bucal) e Unidades Móveis, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do município Campo Formoso/BA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (anexo I), peça integrante e inseparável desse instrumento licitatório e da futura avença entre esta municipalidade e a empresa adjudicatária.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por Item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas no Termo de Referência, neste Edital e demais anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. A empresa licitante interessada no certame deverá ter consignada em seu ato constitutivo cláusula (s) comprovando o ramo de atividade (s) correspondente ao objeto desta licitação, bem como constar em seu Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitida pela Receita Federal), o (s) código (s) pertinente ao ramo de atividade da licitante, ou sua similaridade.

1.4. As quantidades licitadas estimadas e suas respectivas especificações estão inseridas no Termo de Referência (anexo I), e serão adquiridas de forma parcelada, de acordo com as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. A licitação será dividida em 179 (cento e setenta e nove) itens, conforme tabela apresentada do **Item 4. do Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.6 Conforme previsão no **Anexo I do Termo de Referência**, onde estão inseridos os valores unitários máximos que esta administração se propõe a pactuar, preços acima dos mencionados tetos serão **DECLASSIFICADOS**, salvo no caso concreto de ofertar lance, na qual fique evidenciado atendimento ao solicitado.

1.6.1. A situação acima mencionada somente será consumada, após a finalização dos lances, uma vez que as propostas nesta fase não estarão disponibilizadas, desconhecendo a quem pertence as propostas participantes, sendo assim terminada a etapa citada o Pregoeiro negociará com a licitante a adequação da proposta conforme alinhado por esta administração.

1.7. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Prefeitura Municipal de Campo Formoso/BA

1.8 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominada **PREGOEIRA**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de pregão eletrônico no endereço <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>, realizados pelos participantes da licitação devidamente credenciados.

1.9. Os materiais e produtos objeto desse procedimento, deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor.

2 DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

2.1 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na plataforma eletrônica <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>, na qual será gerada uma chave de acesso e senha, intransferível e unicamente de posse do representante legal da empresa ou por pessoa por ele outorgado poderes para praticas inerentes ao Pregão eletrônico em curso.

2.1.1. Os documentos deverão ser remetidos, no prazo de até trinta minutos antes do início da sessão pública, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, posteriormente solicitados pela Pregoeira;

2.1.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.2.1. Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.1.2.2. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o Provedor do Sistema pelo telefone móvel 74-99996-9914 (WhatsApp), pois é de inteira responsabilidade da plataforma sanar problemas relacionados com o sistema;

2.1.2.3. A licitante uma vez credenciada, poderá solicitar a canceladura da chave de identificação por interesse próprio.

2.1.3. Os valores máximos que esta Administração Municipal se propõe a remunerar pelos serviços executados e ou pelo fornecimento de materiais que estão relacionados no **Termo de Referência, Tabela do Item 4.**

2.1.3.1. Valores acima do estimado serão considerados superfaturados, o que poderá acarretar desclassificação da proposta financeira apresentada, desde que sobrevenha a recusa da licitante em ofertar lance, para corrigir o sobre preço trazido.

2.2 Para a efetiva participação das potenciais interessadas nessa licitação, é primordial a informação e manutenção do endereço eletrônico da participante, qualquer mudança ou problemas com a manutenção do mesmo, deverá imediatamente entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitações para a devida regularização, pois somos contundentes em afirmar que o município de Campo Formoso-BA, não se responsabilizará por endereços eletrônicos errados ou com problemas de manutenção ou outro que venha a impedir o livre contato entre esta municipalidade e a licitante, e que a perda de negócios advindos de problemas oriundos do endereço eletrônico, é exclusivamente da licitante.

2.3 Somente poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas que estejam habilitadas e capacitadas a executar o objeto da licitação, e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital, e, ainda que contiverem no seu ramo de atividade, ainda que revele pertinência com o objeto da licitação, inserida no contrato social, devidamente registrada na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7.1. O licitante organizado em cooperativa deverá demonstrar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

2.8.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

2.8.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

2.8.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

2.8.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

2.8.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

2.8.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

2.8.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

2.8.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

2.8.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

2.8.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

2.8.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço/compra, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.8.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

- 2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO E DO FORNECIMENTO

3.1 O prazo para a inserção das propostas e demais documentações estão devidamente indicadas na Tabela contida no preâmbulo desse caderno licitatório.

3.2 Início da sessão de disputa de preços segue a mesma regra apontada acima.

3.3 **O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**

3.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.5. Inserir a Proposta Financeira, onde o licitante interessado, fará vincular o modelo do **ANEXO IV (planilha em Excel)**, devidamente preenchida e assinada.

3.5.1. Anexar juntamente com Proposta Financeira (**PLANILHA EM EXCEL MODELO DO ANEXO IV**), também deverá o licitante interessado, vincular a Declaração do modelo do **ANEXO VIII**, devidamente preenchida e assinada.

3.6. O fornecimento dos materiais/produtos deverá ser realizado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os objetos licitados serão entregues no máximo em 05 (cinco) dias úteis, conforme previsão contida nos **Itens 6, alínea “h” e Item 16, do Termo de Referência**, após a emissão da Ordem de Compra.

3.6.1. O prazo acima mencionado poderá ser estendido, mediante justificativa da adjudicatária e devidamente acolhida por esta administração, e ou, o surgimento de fatos de interesse público, igualmente, estes limites poderão ser antecipados, desde que haja a sua devida justificativa, e aceita pelas partes.

3.7. Os produtos/materiais deverão ser entregues em embalagens originais e ou apropriadas, indicado no **Item 6, alínea “b”, do TR**, como também rotulagem com previsão contida no **Item 6, alínea “c” do TR**, igualmente conforme regramento da ANVISA, e o tipo de material, a fim de evitar que ocorram danos nos produtos e consequentes alterações ou agravos que interfiram na qualidade e uso dos objetos a serem licitados, igualmente no transporte, conforme regramento inserido no **Item 18, do Termo de Referência**.

3.8. O PRAZO DE VALIDADE dos produtos deverá ser de no mínimo de 03 (três) meses e máximo de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, e produção não superior a 12 (doze) meses na data de entrega, e ou aquela estipulada pelo fabricante, ou mesmo **aqueles estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**.

3.9. A contratante se compromete a cientificar as futuras adjudicatárias em tempo hábil para que se possa tomar as devidas providências para entrega dos materiais/produtos/serviços pactuados, salvo em casos fortuito ou por força maior, fujam da previsão dessa Administração.

4 DA REPRESENTAÇÃO

4.1 O licitante, nas sessões públicas, por meio da **Rede Mundial de Computadores – INTERNET**, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com obrigação de firma reconhecida, escritos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

firmados pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgados ou conferidos amplos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos e termos da licitação;

4.1.1 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão acessar diretamente o link <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>, com o preenchimento dos dados para recebimento da chave de identificação, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.2. Quando a representação se fizer por intermédio de pessoa física ou jurídica, que detenha poderes outorgados pelo representante legal da empresa, a cópia do citado documento deverá ser juntada aos apontamentos elencados na cláusula 09, desse instrumento convocatório.

4.1.2.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 O credenciamento do fornecedor/prestador e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus documentos inseridos na cláusula 09, enviando documentos atualizados, caso havendo, por motivo de força maior, devidamente justificado, a mudança de preposto ou representante, será assinalado a proceder, no prazo máximo estipulado nesse edital, antes do início da sessão pública de Pregão eletrônico, fazer a juntada da nova documentação de credenciamento.

4.4 **A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico desse Município, no momento do cadastro de geração de chave de acesso.**

4.5. As documentações comprobatórias das condições acima mencionadas, também deverão ser anexadas, juntamente com os documentos listados na cláusula 09 desse instrumento de licitação pública, inseridos via sistema eletrônico.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta financeira com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.1.1. Caso o licitante opte pela antecipação da inserção dos documentos de habilitação exigidos no edital, via sistema, poderá exercer essa prerrogativa conforme preceito exibido na clausula 8.15 desse caderno licitatório.

5.1.1.1. **Conforme regramento fundado pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO nº 1.383, de 26 de fevereiro de 2019 que altera a Resolução nº 1060, de 26 de abril de 2005, que estabelece normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc), não**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas.

5.1.1.2. Considerando o preceito acima mencionado, fica desde já notificado que o descumprimento da mesma, pelo não atendimento das citadas exigências técnicas inseridas na mencionada resolução (TCM/BA nº 1383/2019), a empresa poderá ser declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, devido à presença de fatos que levarão a gestão municipal a descumprir perante a Corte s regras de envio para a prestação de contas junto ao TCM/BA.

5.1.1.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

5.1.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos desse instrumento de convocação.

5.1.1.4.1. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a **apresentação de arquivos em imagem**.

5.1.1.5. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1.6. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.1.2 A formulação da Proposta Financeira (Conforme modelo do anexo IV), devidamente assinada e datada em todas as suas folhas, com todas as especificações do objeto, inserida no Sistema Eletrônico, contidas na citada proposta que vinculam a futura Contratada.

5.1.3 Descrição detalhada, inserida em campo próprio, do material, produto, objeto da presente licitação, com indicação da marca e fabricante, em conformidade com as exigências e especificações, desse caderno licitatório e normas técnicas previstas em lei, fiscalizados pelos órgãos reguladores.

5.1.3.1. O Termo de Referência estabelece no seu **Item 23**, a apresentação de exposições técnicas, tipo **prospectos, panfletos, encartes, folders ou página impressa pela internet**, para as empresas temporariamente colocadas em primeiro lugar, num prazo de até duas horas, a apresentação das citadas exposições supracitadas, para constatação e análise dos técnicos, se os mesmos estão de acordo com o solicitado.

5.1.4. Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico do Termo de Referência, sem a descrição do equipamento/material/serviço a ser ofertado, objeto desse certame, a qual deverá conter a especificação técnica do objeto ofertado.

5.1.5. As especificações técnicas não comprovadas na documentação fornecida, serão consideradas como não atendidas, salvo em casos extraordinários que deverão ser esclarecidos pelos licitantes sobre as características que distingam os materiais/produtos objeto desse ato licitatório e que não constem das especificações técnicas, para serem comprovadas pelo Município de Campo Formoso/BA;

5.2. **Como condição para participação no presente Pregão Eletrônico, a licitante ao enviar sua proposta financeira deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações on line abaixo descritas, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:**

5.2.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

- 5.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.2.6. A inexistência de que não integra em seu corpo social, como também em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, conforme Art. 14, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, que oferece suporte legal a este procedimento licitatório
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. Nos preços ofertados para a prestação de serviços ou fornecimento, de bens, equipamentos, produtos ou materiais objeto da licitação, não haverá inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, como por exemplo: salário e encargos sociais dos seus funcionários, tributos de qualquer natureza e demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço ou do fornecimento dos bens, equipamentos/produtos e ou materiais objeto da presente licitação, como também todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, previdenciárias, fundiárias, trabalhista e comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, de seus funcionários, e todo ou qualquer emolumentos que fizeram parte do preço final dos serviços a serem prestados ou ao fornecimento de bens, equipamentos/produtos ou materiais a esta Municipalidade.

6 DO PREENCHIMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Nome da Marca e Fabricante;
- c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.1. O não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, relativo a alínea “b” no mencionado campo acima, implicará na **NÃO ADMISSÃO DA PROPOSTA**, face a ausência de informação suficiente para classificação.

6.1.2. Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como “marca própria” ou “marca do fabricante”, sob pena de não admissão da proposta

6.2. **Na proposta escrita** colocar a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, devendo indicar, no que for aplicável, a marca do material penso odontológico e do fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem ou produto/material no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

6.2.1 Não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital” “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar o mínimo do objeto ofertado;

6.2.2 Devido à ocorrência de embaraços quanto ao preenchimento detalhado do objeto acima citado, no sistema eletrônico, solicitamos que sejam inseridas informações acerca do objeto, de modo sucinto, mas lembrando de que na proposta de preço deverá conter, de forma explícita todas as especificações técnicas do objeto licitado, tomando por base o Termo de Referência, alertando que as especificações que dificultarem a análise e julgamento pelos técnicos da secretaria solicitante, serão devidamente **DESCLASSIFICADAS**.

6.2.3. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

6.2.4. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo **MARCA/MODELO**, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

6.2.5. Quando o objeto exige catálogo e/ou outro documento de exposição técnica, deverá ser anexado no campo apropriado no sistema de preção eletrônico.

6.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos/materiais, os equipamentos, os bens, os materiais, colocados na presente licitação, em quantidades e qualidades adequadas e exigidas para a perfeita execução contratual e ou Ata de Registro de Preços, promovendo, quando requerido sua imediata substituição.

6.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3.2 A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas;

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, estaduais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Municipal, por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: as previstas na cláusula 15 desse caderno, assinatura de prazo para a adoção das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato e ou da Ata de Registro de Preços.

6.9. Quando forem disponibilizadas, pelo sistema eletrônico, as propostas, o (a) Pregoeiro (a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.

6.10. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

6.11. Devido a exposição dos valores máximos que esta administração se propõe a saldar nesse procedimento licitatório, os potenciais interessados no certame, deverão atentar as cláusulas desse caderno, quanto aos preços máximos a serem adjudicados.

7 DA ABERTURA DA ASSENTADA PÚBLICA E DO ENVIO DOS LANCES

7.1 A partir do horário e data prevista no caderno licitatório, a sessão pública, via Grande Rede de Computadores, será aberta a sessão pela Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.1 O sistema colocará a disposição dos licitantes participantes campo próprio para a troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes (CHAT).

7.1.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.1.1.2. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.1.1.3. Iniciada a sessão pública do Pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

7.1.2. Deverá a empresa licitante fazer suas ofertas de preço unitário e global, expressos em moeda nacional (R\$), com o máximo de duas casas decimais, obedecendo à sequência estabelecida no anexo IV, fixando o valor global do item apresentado ou da proposta financeira (quando for menor preço global).

7.1.2.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.1.2.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (Hum Décimo Perentual)**.

7.1.2.3.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.1.2.3.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.1.3 A depender da quantidade de itens colocados para disputa, a Pregoeira fará a disponibilidade dos itens de forma parcelada, para que os licitantes tenham tempo suficiente para ofertarem seus lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

7.2 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato e ou da Ata de Registro de Preços.

7.2.1 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual ou dos registros efetuados na Ata SRP, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam no custo final, para a devida contratação do objeto.

7.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Iniciada a sessão pública do Pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

7.4. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, mediante lançamento no “CHAT”, pela Pregoeira.

7.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. **(Quando for na forma “Aberta e Fechado”)**.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, horário e do valor em reais do menor preço ofertado e consignado no registro.

7.9 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, e ou quando for total do lote ofertado.**

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11.1. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o (a) pregoeiro (a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar nova ordem à disputa.

7.11.2. Após a exclusão pelo (a) pregoeiro (a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quando se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado nesse instrumento convocatório, e com previsão na Lei 14.133/21. Art. 56, I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após esse prazo, o sistema prorrogará automaticamente quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período da sessão pública.
- 7.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances, enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.14.1. Na hipótese de não ocorrer novos lances no regramento contido nas cláusulas 7.12 e 7.14, a assentada pública será encerrada automaticamente.
- 7.14.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.14.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.14.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal;
- 7.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro lugar, pelo Sistema Eletrônico.
- 7.19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.20. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.
- 7.21. Se, ao final da disputa, a Pregoeira identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.
- 7.22. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do envio de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35, Decreto Federal nº 10.024/2019).
- 7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, com o aceite das propostas, a Pregoeira fará a verificação da documentação do credenciamento, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações contidas nas LCs 147/2017 e 155/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance será considerado empatado (empate ficto) com a primeira colocada.

7.27 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, e que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.28. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.28.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.28.1.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.28.1.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.28.1.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.28.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.28.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.28.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.28.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.28.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.28.1.3, caso esse direito não seja exercido.

7.28.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação

7.29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, haverá o critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

7.30.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.30.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.30.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.30.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.30.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública federal ou distrital, estadual ou municipal da licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.30.2.2. Empresas brasileiras;

7.30.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30.3. Vencidas todas os critérios acima mencionados e aqueles constantes no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, igualmente as citações apresentadas na LC nº 123/2006, o item, sob disputa, será considerado **FRACASSADO**, por apresentar inexistência de previsão de Sorteio na Lei Geral de Licitações nº 14.113/21.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.33. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira solicitará aos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, enviar no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no campo próprio para remessa de documentos, a proposta adequada (**REALINHADA**) ajustada ao último lance ofertado ou da negociação realizada, igualmente os documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pela Pregoeira, como exemplo, planilha de composição de custos, para averiguação de suposto preço inexequível, folder, prospectos ou outros documentos/comprovante, sem detrimento daqueles anexos necessários e exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33.1. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no **CHAT** pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

7.33.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo (a) Pregoeiro (a), o registro da não aceitação da proposta.

7.33.2.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, a prorrogação do mesmo.

7.33.3 A licitante que deixar de enviar a proposta indicada no subitem 7.33, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, nos termos do subitem anterior, terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade, na forma da cláusula de sanções e penalidades inseridas neste Edital.

7.34. Durante a fase de lances, ou qualquer outra fase, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.34.1. É vedada a desistência de proposta ou de lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021

7.35 O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

7.36. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DO JULGAMENTO DA (S) PROPOSTA (S)

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsão no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e na cláusula 2.9 desse caderno licitatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, no endereço <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.1.5. Também serão verificados:

8.1.5.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.5.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.5.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio legal de acompanhamento dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, conforme legislação correspondente.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, conforme previsão nesse instrumento de licitação e na Lei 14.133/2021.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e preços de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) dos valores orçados por esta Administração Municipal, para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e manifeste pela análise da proposta comercial, sendo que não será possível a sua imediata desclassificação, na qual no interesse público poderá sugerir a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.1.3. Na presunção da inexequibilidade do preço ofertado, caberá à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta com apresentação de planilha de custo de preços unitários, devidamente acompanhada de provas documentais que por final comprovará sua exequibilidade ou não. Poderá também apresentar contratos firmados com outras empresas em que prestou serviço ou forneceu produtos, materiais, equipamentos, bens permanentes, pelos mesmos valores, ou ainda, notas fiscais de compra/serviço, pesquisas em sites especializados, que comprovem sua viabilidade de contratação.

8.4.1.4. Ressaltamos que no Pregão a comprovação da exequibilidade da oferta deve ser feita documentalmente, não somente por meio de planilhas de custos acima mencionadas, também serão necessários os demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de execução dos serviços ou o fornecimento dos produtos, materiais ou bens permanentes.

8.4.1.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a compatibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeição, também facultado aa Pregoeira tal prerrogativa no interesse público.

8.4.2. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance, automaticamente será desclassificada.

8.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.4. A inobservância do prazo fixado pela Pregoeira para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta ou item em disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

8.5. A Pregoeira poderá solicitar, via sistema eletrônico, a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações, acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance de menor preço que apresentar.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, observado o prazo disposto nesse edital.

8.5.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação fundamentada feita no “CHAT” pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Pregoeira

8.5.3. Vale lembrar que o disposto acima citado, será acionado pela Pregoeira, na suspeita da inexequibilidade do preço ofertado, onde será exigida da empresa licitante documentação/planilha que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços estimados pelo município de Campo Formoso/BA. Esta solicitação poderá ser feita na sessão, via sistema, na inviabilidade de apresentação imediata, poderá a Pregoeira fixar data para apresentação dos mesmos.

8.5.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, após encerramento da fase de lances e da negociação, destacam-se os que contenham as características do produto/material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, prazo mínimo de validade além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas ou planilhas de composição de custos, contratos firmados com outros órgãos ou a pessoas físicas, publicações na imprensa oficial que serão encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Ainda poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.6.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.6.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.6.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.6.4. Apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para Habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

8.10.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11 A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsão do Art. 64 §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.13. A licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula e ou outras, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, nos termos do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário.

8.13.1. A regra acima mencionada cabe ao mesmo tempo nas situações onde as licitantes participantes não atenderem às solicitações, via chat, da Pregoeira, quanto a solicitação de esclarecimentos, inclusão de documentos para complementação, seja da proposta ou da habilitação, e outros apelos, dentro do prazo estipulado pelo mesmo.

8.14. Ainda dentro da fase de julgamento das propostas financeiras a(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) **TEMPORARIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR**, no prazo máximo de até duas horas, conforme previsão contida no **Item 23 do TR**, deverão inserir, **VIA SISTEMA**, um desses meios de exposição técnica: **prospectos, folders ou página impressa pela internet (constar o domínio público)** dos produtos vencidos pelas licitantes primeiras colocadas em seus respectivos itens, nos modelos e marcas cotados, preferencialmente no original, conforme as especificações solicitadas no termo de referência, como também, quando couber, estar de acordo com as Normas Técnicas ABNT NBR, INMETRO, ANVISA, e outro órgão fiscalizador.

8.14.1. Esses documentos citados no item anterior deverão ser inseridos no mesmo processo onde foram inseridos os documentos para participação nesse certame.

8.14.2. Serão desclassificadas nos respectivos itens, aquelas empresas que não atenderem ao prazo acima estipulado, ou que constituam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos, capazes de dificultar a análise dos técnicos designados para avaliar os produtos ofertados

8.14.3. **Salientamos que nos panfletos, prospectos, folders ou página impressa pela internet, deverão conter as especificações contidas no edital, não somente copiar e colar a foto, sua desatenção acarretará DESCCLASSIFICAÇÃO no item.**

8.14.3.1. Deverá o licitante interessado, apor o número correspondente do item a ser ofertado diretamente no folder, prospecto, panfleto ou página da internet, para a identificação do licitante vencedor.

8.14.4. Fica desde já **acertado** que os folders, prospectos, panfletos ou páginas da internet, não acompanharão os documentos para participação no certame, somente serão apresentados pelas licitantes classificadas temporariamente em primeiro lugar, para que seja analisado pelos técnicos desse município.

8.14.5. As especificações técnicas não comprovadas na documentação fornecida, serão consideradas como não atendidas, salvo em casos extraordinários que deverão ser esclarecidos pelos licitantes sobre as características que distingam os objetos licitados e que não constem das especificações técnicas, para serem atestadas pelo Município de Campo Formoso/BA;

8.14.6. Estes manuais ou prospectos, quando via Rede Mundial de Computadores, apresentar domínio público, deverão ser impressos na íntegra (página inteira) onde constem todas as especificações e dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

técnicos exigidas no Termo de Referência, para conferência e análise dos técnicos da secretaria solicitante, previamente convocados para auxiliar nos trabalhos do Pregoeiro.

8.14.7. Caso o item seja desclassificado pelos técnicos, ainda dentro da sessão, serão convocadas as empresas melhores classificadas, obedecendo a ordem de classificação, até encontrar um produto que atenda as necessidades e exigências dessa municipalidade.

8.15. A análise do(s) catálogo(s) ou folder(s) será executada pela Equipe Técnica da Secretaria solicitante, designada para esta finalidade.

8.15.1. O(s) catálogo(s) ou folder(s) serão utilizados para análise complementar quanto à marca/modelo ofertado, realizando-se a conferência de todas as características exigidas e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter, no mínimo, as especificações constantes do Termo de Referência.

8.15.2. O(s) catálogo(s) ou folder(s) deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo as características do(s) item(ns) ofertado(s), prazo de garantia, se houver, com ilustrações/fotos dos objetos, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas.

8.15.3. O(s) catálogo(s) ou folder(s) emitidos pela internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo <http://www.fabricante.com.br/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

8.15.4. A aprovação do(s) catálogo(s) ou folder(s) é critério condicionante à classificação da proposta da licitante.

8.16. Caso haja necessidade, a Pregoeira, após o envio do(s) catálogo(s), suspender a sessão, para que os catálogos sejam remetidos à equipe técnica da Secretaria solicitante para realização da análise e elaboração do relatório conclusivo, contendo o resultado dos trabalhos com a relação de produtos aprovados ou reprovados para o presente certame, que será remetido ao Pregoeiro para as devidas providências, de modo que a retomada da sessão para divulgação do resultado da análise dos catálogos será comunicada e agendada na plataforma com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

8.17. Até a assinatura do Contrato e ou da Ata de Registro de Preços, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

8.18. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. Caso o licitante tenha optado por anexar toda a documentação de habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo ao mesmo. Será concedido ainda um prazo de 02 (duas) horas para que possa revisar toda documentação inserida, e caso constatado alguma falha ou ausência pela licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que no prazo estipulado, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado. A critério da Pregoeira, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.0.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.0.1.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora em primeiro lugar (art. 63, II, da supracitada lei), por meio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

I – Poderá as licitantes optarem pela anexação conforme demonstrada na **cláusula 8.18 desse edital**.

9.0.1.1.1. O prazo concedido para que sejam anexados os documentos de habilitação será de **no máximo duas horas**, após comunicado da Pregoeira, via **CHAT**.

9.0.1.1.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

9.0.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.0.3. A averiguação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos (via sistema eletrônico), os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.0.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.0.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, e ou fora do prazo estipulado neste edital de Pregão eletrônico, igualmente seja constatada a existência de sanções contra a empresa licitante.

9.0.5.1. Pedimos aos senhores licitantes que após anexarem no sistema de Pregão Eletrônico suas propostas e documentos de habilitação, façam minuciosa verificação se os mesmos estão devidamente disponíveis para serem acessados pela Pregoeira, Equipe de Apoio, demais licitantes participantes e aos órgãos de controle interno e externo, lembrando que a impossibilidade de acesso poderá acarretar em inabilitação.

9.0.5.2. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.0.5.3. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

9.0.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação.

9.0.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.0.7.1 Na hipótese de serem solicitados expressamente pela Pregoeira, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitações, no prédio cujo logradouro está estabelecido a Rua Dr. Alexandrino Guimarães nº 25, 1ª andar, centro, nesta cidade de Campo Formoso - BA, CEP 44.790-000, em envelope fechado e rubricado no fecho, especificando o número do Pregão e os dados da empresa.

9.0.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

vencedor.

9.0.9. A Pregoeira poderá, na própria sessão eletrônica, na análise da documentação de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsão no Art. 64, §1º da Lei Federal 14.133/2021, igualmente prevista contida na cláusula 8.12 desse caderno licitatório sempre esquadrinhando o Princípio da Economicidade (Proposta mais vantajosa) e da Eficiência Administrativa, sem ferir o Princípio da Isonomia.

9.0.9.1. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), principalmente documentos de **natureza declaratória**, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, via sistema eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), quando o sistema estiver inoperante naquele momento. A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, via “CHAT”.

9.0.10. Os documentos assinados de forma eletrônica, devem estar acompanhados de certificados ou validação, obtida no site gov.com.

9.0.10.1. Documentos firmados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade, contida no Art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021 com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação.

9.0.10.2. Também será aceita assinatura digital no instrumento contratual, desde que seja possível a rastreabilidade do documento e validade da assinatura, regramento válido para as demais documentações envolvidas nesse processo administrativo.

9.0.10.3. A assinatura digital será preferencialmente, a do portal gov.br, sendo admitida a utilização do token ou apenas a do gov.br sem certificado.

9.0.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.0.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.0.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.0.14. A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, que será devidamente justificado e inserido no sistema eletrônico do Pregão em pauta.

9.0.15. Aquele que ensejar declaração falsa, em qualquer das fases desse certame, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento (art. 155, IX, da Lei 14.133/2021), nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão de quatro a oito, e multa (art. 337-L, V, da mencionada Lei), como também nos crimes previstos no artigo 337 da Nova Lei Geral das Licitações Públicas nº 14.133/2021, além das punições administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, igualmente neste caderno licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

9.0.15.1. Na fase de habilitação, caso encontrada, qualquer existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.0.15.2. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características: identidade dos sócios;

- a) atuação no mesmo ramo de atividades;
- b) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- c) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- d) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- e) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

9.0.15.3. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, a Pregoeira registrará, no “CHAT”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

9.0.15.4. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

9.0.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.0.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.0.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.0.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste instrumento de licitação.

9.0.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.0.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 62, I e Art. 66, Lei 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

9.1.1. A depender da situação jurídica da empresa, serão solicitados a apresentação de um ou mais desses documentos:

9.1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; **NÃO SE APLICA NESSE EDITAL**

9.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021. **NÃO SE APLICA NESSE EDITAL**

9.1.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). **NÃO SE APLICA NESSE EDITAL**

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações, e ou sua alteração consolidada, devidamente emitida e assinada no Órgão competente ou Certidão, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores no caso de sociedade por ações;

9.1.3 Cópia da cédula de identidade (com foto) dos sócios, diretor e/ou empresário individual ou empreendedor individual.

9.1.3.1 Quando do credenciamento no sistema de Pregão eletrônico for efetuado por procurador, também deverá ser juntada cópia do documento de identificação (com foto) do outorgado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

9.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;

9.1.5 As empresas que desejarem tratamento favorecido, amparadas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações contidas na LC 147/2014 e também LC 155/2016, que alterou o Art. 3º, Inciso II, bem como as cooperativas (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), deverão comprovar, nesta fase, esta condição de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa nº 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007), ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL** (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

9.1.5.1. A Certidão acima mencionada deverá ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.1.5.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015), ressaltando para as alterações regradadas no Decreto Federal nº 10.273/2020, art. 2º, c/c com o art. 12, cuja redação discursa:

“Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nas hipóteses previstas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.”

9.1.6. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME”, “EPP” ou “MEI” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.1.6.1. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou seja, quando houver faturamento superior da legislação supracitada no item anterior, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (Art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

9.1.7 O Micro empreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação e obtenção ficará condicionada à verificação de autenticidade, no sítio: [HTTP://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado), igualmente deverá ser apresentado cópia do RG e CPF.

9.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 62, II e Art. 68, Lei 14.133/21)

9.2.1 A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características descritos no Termo de Referência, relativo ao objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante já ter executado o fornecimento ou serviços do mencionado objeto.

9.2.1.1. Quando for emitida por empresa de direito privado, a Pregoeira poderá exigir a assinatura do responsável com **reconhecimento de firma ou por assinatura digital**, para dirimir dúvida de autenticidade, salvo imposição legal (art. 12, V da NLLC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

9.2.1.2. A Pregoeira amparada no Art. 64, I, poderá solicitar a licitante na condição provisória de primeira colocada, inserir, via sistema eletrônico, documentos que comprovem a autenticidade do (s) atestado (s) apresentado (s) pela licitante.

9.2.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, em diligência, cópia autêntica do contrato de fornecimento ou prestação de serviços ou das notas fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.1.4. Para efeito de verificação da qualificação técnica, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de contrato de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações. **QUANDO FOR O CASO**

9.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados e ou fornecimento dos produtos/materiais, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.2.3. Autorização de funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), **DA LICITANTE**, em plena validade;

9.2.3.1. Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa, conforme previsão contida no **Item 10.13.7, do TR.**

9.2.4. Alvará ou Licença Sanitária fornecida pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede **DA LICITANTE**. Caso nos alvarás não conste o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 12 meses. No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

9.2.5. No caso de produtos/materiais importado o regramento está devidamente prescrito no **Item 10.13.6, do Termo de Referência,**

9.2.5.1. No caso de produtos/materiais importados, que dependam da alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos/materiais, todos traduzidos para o idioma Português.

9.2.6. Os Registros, Notificações ou Certificados de Dispensa de Registro devem ser apresentados de forma legível e identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

9.2.6.1. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

9.2.7. Demais solicitações de ordem técnica, estão devidamente dispostas no Termo de Referência.

9.2.8. Encontrada qualquer irregularidade que mostre inidoneidade, dolo ou má fé, o documento com vício será enviado para as autoridades competentes para tomada de providências, como também sofrer penalidades e sanções impostas neste edital.

9.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA - (Art. 62, III e Art. 68, Lei 14.133/21)

9.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

9.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3.1. Regularidade perante as Fazendas, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, redação dada pela Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com apresentação da Declaração, na forma do **ANEXO V**, firmada pela licitante nos termos do modelo que integra este edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, igualmente declarar que não emprega, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (Art. 62, IV e Art. 69, Lei 14.133/21)

9.4.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, correspondentes aos anos dois últimos exercícios sociais, conforme previsão estabelecida no **Item 10.12.2 do Termo de Referência**, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede do licitante ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente, autenticados, assinados pelo Contador e Dirigente/Sócio qualificados, vedados à substituição por Balancetes ou Balanço provisório, e ou;

9.4.1.1 Empresa constituída no exercício em curso, deverá apresentar fotocópia autenticada do balanço inicial, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.1.2 Empresa com menos de um exercício financeiro devem cumprir essa exigência mediante a apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas, ou também do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

9.4.1.3. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

9.4.2. Também deverão apresentar o Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital;

9.4.3 Documento assinado pelo representante legal e pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou superior, da licitante, comprovando a boa situação financeira da licitante proponente e que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices inseridos no **Item 10.12.7, do Termo de Referência**, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de formulas diversas das abaixo indicadas:

9.4.3.1. Os documentos retro relacionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

9.4.3.2. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas;

9.4.3.3 O documento assinado pelo Contador da empresa licitante, deverá constar a comprovação do registro no Conselho Regional de Contabilidade

9.4.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca, da sede da pessoa jurídica, com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização desta licitação, válida para as demais certidões cartoriais.

9.4.5 Prova de capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (conforme previsão no art. 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021), apresentado pela empresa concorrente no certame, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou da respectiva alteração devidamente registrada;

9.4.6. Demais regras estão contidas no **Item 10.12 do Termo de Referência**.

9.5 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.5.1. Dados do representante legal da empresa (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato administrativo e demais documentos pertinentes à execução do pacto a ser firmado entre as partes. (**Anexo III**).

9.5.2 Declaração do Proponente, no formato do modelo do **anexo VI**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, devidamente assinada por seu proprietário ou do sócio – administrador, e ou responsável pela empresa, onde o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.;

9.5.3 Declaração de Autenticidade da Documentação Apresentada, conforme previsão no art. 12, IV, da Lei 14.133/2021, conforme modelo do **Anexo VII**.

9.5.4. Apresentar Declaração da Proposta Financeira (Modelo do **anexo VIII**), conforme previsão contida na cláusula 3.5 desse instrumento licitatório.

9.5.5. Conforme prescreve o Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, deverá o licitante inserir no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **Anexo IX**.

9.5.6. Adita o Art. 63, §1º, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, que o licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração da Viabilidade de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo do **Anexo X**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

9.5.7 Declaração, em papel timbrado da empresa, que produtos/materiais ofertados estão devidamente registrados nos órgãos competentes, em conformidade com o Sistema Brasileiro de Certificação, atendendo integralmente os critérios estabelecidos pelo **INMETRO, ANVISA** ou **Órgão Competente**, em especial quanto a sua legalidade para comercialização e qualidade, de acordo como modelo do **anexo XI**.

9.5.8. Apresentação da declaração dando ciência referente as obrigações relacionadas à Lei nº 13.709/2018, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), conforme modelo do **Anexo XII**.

9.5.9. Os demais documentos declaratórios, positivados pela empresa participante ao cadastrar-se para participação no certame, fazem parte desse processo administrativo, na qual as empresas respondem civil e criminalmente pela fidelidade e veracidade das declarações positivadas, na qual os mesmos estão cientes das penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

9.5.9. As declarações aqui solicitadas deverão ser apresentadas conforme os modelos oferecidos nesse caderno, não serão aceitas declarações genéricas, modelos próprios, que não contenham estritamente como solicitadas por esta Administração Municipal.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.2. As propostas vencedoras conterão a descrição do objeto, o valor final e os documentos complementares, que ficarão disponíveis na Grande Rede, após a homologação.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e ou durante o prazo da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Conforme aplicação da Lei nº 14.133/2021, art. 164, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão pública, **por meio eletrônico, na forma prevista no edital**, poderá qualquer pessoa interessada no certame, seja pessoa jurídica ou pessoa física (cidadão) no exercício regular do seu direito a fiscalização dos atos do poder público, bem como, zelo com o erário municipal, poderá impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimentos do ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta.

11.1.1 A impugnação ou esclarecimento deverão ser enviadas por forma eletrônica, através do e-mail clc@campofормoso.ba.gov.br, ou por petição (impugnação) dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo, sito a Rua Dr. Alexandrino Guimarães nº 25, 1º andar, Centro, Código de Endereçamento Postal nº 44.790-000.

11.1.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o licitante, pessoa jurídica, que não o fizer até o 3º dia útil que anteceder a assentada.

11.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, essa atribuição para concessão do efeito suspensivo foi conferida ao agente de contratação na legislação em vigor.

11.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

11.1.5. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente No Município de Campo Formoso/BA.

11.2. Não serão concedidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, desde que haja procedência, serão designadas nova data para realização do certame, desde que implique na reformulação da proposta financeira, devidamente anunciada via sistema eletrônico.

11.4. A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante, de forma imediata, sob pena de preclusão, poderá manifestar sua **INTENÇÃO** de recorrer, **em campo próprio do sistema**, durante o prazo concedido na sessão pública. (Art. 165, §1º, I, Lei Federal nº 14.133/2021).

12.1.1. Via “CHAT”, o sistema eletrônico informará o prazo estipulado, pela Pregoeira, para inserção da mencionada intenção de recurso, da qual, findo este prazo, o sistema não mais aceitará que seja inserida a intenção de recorrer.

12.1.1. As razões do recurso administrativo, acima mencionado, deverão ser enviados via e-mail, na condição explícita de que os originais deverão ser remetidos via sedex, endereçada à Prefeitura Municipal de Campo Formoso/BA/Setor de Protocolo, sito a Rua Dr. Alexandrino Guimarães nº 25, Centro, Código de Endereçamento Postal nº 44.790-000, dentro do prazo recursal de três dias úteis, chancelando a remessa postal informando via e-mail clc@campofормoso.ba.gov.br o número da postagem, para rastreamento e confirmação. O descumprimento dessa regra tornará o **recurso intempestivo**.

12.1.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

12.1.1.2. Declarado o vencedor, após a habilitação das empresas, no sistema eletrônico, durante o prazo concedido na sessão pública eletrônica, de forma imediata, em campo específico no qual o sistema eletrônico disponibilizará e informará no **CHAT**, momento para manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**.

12.1.2. A ausência de manifestação recursal, imediata e motivada, na sessão, do Licitante, importará em decadência do direito de recurso, consequentemente a adjudicação do objeto licitado pela Pregoeira ao vencedor, com posterior homologação do resultado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

12.1.5. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo (a) Pregoeiro (a).

12.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

12.1.7.1 Vale lembrar, conforme fundamento em Lei, que os recursos administrativos somente poderão ser acionados ao final da sessão, com a declaração dos vencedores

12.2. Havendo empresa manifestante, caberá aa Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2.1. Ficando desde já **CIENTIFICADO** para reforço à cláusula anterior, que o ato administrativo acima mencionado, a Pregoeira, em hipótese nem um está denegando o direito previsto em lei, para interpor seu ato recursal.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.4.1. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

12.5. Fica desde já determinado que o Município de Campo Formoso/BA não se responsabilizará por problemas técnicos ocorridos nos equipamentos da empresa licitante, e ou sinal de transmissão de dados via internet ou outro sistema que dificultem ou anulem o envio de documentos complementares, de interesse das licitantes.

12.6. O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Na fase de recurso, ocorrendo manifestação ou interposição de caráter meramente protelatório, que enseje o retardamento da execução do certame, o **MUNICÍPIO** poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não cabendo, às licitantes, direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

12.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador (a), e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Os valores unitários e o montante geral licitados nesse processo licitatório serão empenhados e liquidados quando da assinatura do futuro contrato administrativo e ou da Ata de Registro de Preços, a ser firmado pela adjudicatária e esta municipalidade, nas rubricas orçamentárias das secretarias envolvidas neste certame de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

compra/serviço.

13.1.1. Os valores e o montante geral registrados na Ata de Registro de Preços somente serão empenhados e liquidados quando da emissão da Ordem de Compra/Serviços, emitida pelas secretarias envolvidas neste processo administrativo.

13.1.2. As eventuais despesas com a futura contratação correrão à conta do orçamento vigente no Município de Campo Formoso/BA, devidamente apresentadas no **Item 30, do Termo de Referência**.

13.1.3. **Na licitação para Registro de Preços não faz necessário à indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme redação dada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta os art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.**

13.1.4. O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, no entanto, as despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício corrente.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

13.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não cabendo, às licitantes, direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ADJUTICATÁRIA E OU DETENTORA DA ATA SRP

14.1. Fornecer eventualmente os produtos/prestar os serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto desta licitação, dentro das especificações e quantidades constantes na tabela do **Item 4 e Anexo I do Termo de Referência**, suplemento I deste edital.

14.1.1. As quantidades e especificação dos **materiais a serem licitados estão relacionados no citado Item 4 e Anexo I do Termo de Referência**, adjunto deste Edital de Convocação, que é parte integrante e inseparável desse caderno e do futuro contrato administrativo e ou da Ata SRP a ser assinado com o Município, conforme prevê a Nova Lei Geral de Licitações Públicas de nº 14.133/2021, que dá subsídio legal a este procedimento licitatório.

14.1.2. Entregar os materiais pensos odontológicos desta licitação de acordo com as especificações constantes no anexo I deste edital, sempre dentro das normas de segurança e controle, estarem enquadradas nos regramentos expedidos pela ANVISA, quanto o registro, fabricação, embalagens, transporte e outros, igualmente cumprir as normas do INMETRO.

14.1.2.1. Realizar a entrega no endereço apontado no **Item 16, do Termo de Referência**, e em conforme disposta no Pedido de Compra.

14.1.2.2. Garantir que os materiais pensos odontológicos deverão possuir, na data de sua entrega, validade de no mínimo 01 (um) ano ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante;

14.1.2.3. Que a Nota Fiscal deverá ser emitida constando as informações do lote, validade e fabricante dos respectivos materiais pensos odontológicos faturados;

14.1.2.4. Que o (s) material (is) entregue (s) deverá (ao) estar acondicionado (s) em embalagem (ns) padronizada (s) e transportadas, em conformidade com as normas estabelecidas pela ANVISA, igualmente previsão contida nos **Itens 6, alíneas “a”, “b” e “c”, tópico “Conformidade Técnica” e do Item 18, do Termo de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

Referência:

- 14.1.2.5. Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação;
- 14.1.2.6. Os materiais pensos odontológicos entregues, caso não satisfaçam à fiscalização da Contratante, serão devolvidos, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua nova entrega;
- 14.1.2.7. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer fato impeditivo do fornecimento contratado.
- 14.1.2.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e ou do fornecimento dos produtos/materiais;
- 14.1.2.9. As informações relativas ao nº de registro na Anvisa/MS, deverão ser atualizadas e válidas, através de documentos corretos e sem rasuras, havendo dificuldades na leitura ou encontrado número errôneo, aonde não conste o mesmo nos registros do MS/Anvisa, será considerada informação inidônea, da qual recairá em crime, sendo de imediato tomado às devidas medidas cabíveis, sejam de ordem Administrativa e, ou Judicial, contra a empresa vencedora do item, medidas estas impostas pelo Edital de Convocação, e judiciais, através de leis federais, como licitações, Direito Administrativo, Direito do Consumidor e outras inerentes ao caso.
- 14.1.2.10. Atentar para o **Item 11, do Termo de Referência**, no que diz respeito aos critérios de sustentabilidade.
- 14.1.3. Os materiais pensos odontológicos licitados a serem entregues, deverão estar devidamente registrados e aprovados pela ANVISA, dentro das normas de saúde e higiene, dos prazos de validade, e em conformidade com o **INMETRO**.
- 14.1.4. Fornecer os materiais pensos odontológicos licitados, de acordo com as especificações e as referências exigidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, peças integrante e inseparável do futuro contrato e ou da Ata de Registro de Preços, a ser firmado entre as partes;
- 14.1.5. A execução do contrato e ou da Ata SRP, deverão obedecer aos requisitos estabelecidos no **Termo de Referência, em seu Item 21**.
- 14.2. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 14.2.1. Caso o material penso odontológico venha a sofrer alterações que impliquem em perda da qualidade e de segurança, apresentando vícios ou defeitos de fabricação, fica o fornecedor obrigado a executar a troca na qualidade e nas quantidades relativas, sem ônus à Administração Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, conforme prescreve o **Item 24.3, do TR**.
- 14.3. Substituir todo e qualquer material penso odontológico licitado por outro com as mesmas características, no caso em que apresentem problemas, durante o período de vigência da validade e do contrato e ou da vigência da Ata SRP, no prazo indicado na **cláusula 14.2.1 desse edital**.
- 14.4. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual e ou da Ata de Registro de Preços;
- 14.5. Manter, durante toda a vigência do contrato e ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, conforme previsão contida no art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e ou ata SRP; e no caso, apresentando a CONTRATANTE os documentos necessários, sempre que solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

14.6. Arcar com todas as despesas decorrentes de fretes, ou seja, na condição comercial denominada CIF.

14.6.1. Responsabilizar-se pelo transporte do produto (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

14.8. Deverá a **CONTRATADA**, a manter seu (s) e-mail (s) ativo (s), igualmente seu contato telefônico, número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor/Prestador, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante, como também para troca de informações com a **CONTRATANTE**, no caso de haver problemas com o mesmo, comunicar o fato imediatamente a administração, para evitar falha de comunicação entre as partes interessadas. Esse (s) e-mail (s) serão devidamente informados no ato da inserção da proposta e dos documentos de habilitação.

14.9. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional oficial atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com A **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

14.10. Demais obrigações estão devidamente implantadas no Termo de Referência, **no Item 12 e seus subitens**, do mesmo modo no **Item 21 do TR, relativo a “Execução do Contrato”** e na minuta do contrato e ou na Ata de Registro de Preços, peças constantes e inseparáveis desse caderno licitatório, bem como da futura avançada a ser firmada com esta municipalidade.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. Possibilitar o acesso dos empregados da empresa vencedora ou transportadora, às dependências dos locais da entrega destinados a atender a Secretaria Municipal solicitante, proporcionando todas as facilidades para o cumprimento das suas obrigações dentro das normas, prazos e condições da licitação.

15.2. Designar representante, com competência para proceder ao acompanhamento e a fiscalização do objeto do Termo de Referência.

15.2.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, o gerenciamento administrativo e técnico, da futura avençada e ou a Ata SRP, a ser celebrada, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar, atestando a qualidade dos equipamentos/produtos/materiais adjudicados, através de conferência e verificação dos mesmos, por servidor especialmente designado para tal finalidade, ou até mesmo contratação de empresa ou técnico especializado no ramo proposto no objeto desse ato convocatório, conforme determina o Art. 117, alinhado com os requisitos exigidos no Art. 7, ambos da Nova Lei de Licitações e Contratos de nº 14.133/2021.

15.3. Efetuar o pagamento, conforme as quantidades solicitadas, na forma e no prazo convencionado no futuro contrato administrativo e ou da Ata de Registro de Preços, e de acordo com a **cláusula 19** do Edital Convocatório e no **Item 27, do Termo de Referência**.

15.3.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

15.4. No ato de recebimento verificar a documentação entregue pela licitante, relativo aos materiais pensos odontológicos licitados, conferir as validades e suas respectivas especificações contidas neste ato convocatório, que é parte integrante do contrato administrativo e ou da Ata SRP, a ser firmado entre as partes interessadas.

15.5. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, bem como no Termo de Referência, quando cabível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

15.6. Cientificar a Contratada/Detentora, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas na execução do serviço/entrega dos produtos/materiais ora contratados, para fim de adoção das providências cabíveis.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento, no futuro Contrato e Ata SRP, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens, 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do município de Campo Formoso/BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, Estado e Município, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

14.133/2021.

16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital, igualmente no **Item 14 do Termo de Referência**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Campo Formoso/BA.

17 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Adjudicado os materiais/produtos/serviços e homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, conforme previsão no art. 19, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.1. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento, instruído no **Item 27, do Termo de Referência**, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos/equipamentos/materiais/bens/serviços licitados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e ou outra secretaria pertencente a esse procedimento licitatório, através da expedição da Ordem de Compra, que será despachada conforme necessidade, através da Relação dos Materiais pensos odontológicos Licitados, a serem adquiridos no mês subsequente, e que deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal, e do Termo de Aceitação dos Produtos/Materiais Licitados, expedido por preposto da Secretaria Municipal de Saúde.

19.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

19.1.2. O descumprimento de cláusulas deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato ou revogação da Ata de Registro de Preços, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

19.1.3. As respectivas notas fiscais deverão vir acompanhadas das comprovações de quitação junto ao erário Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, o não atendimento acarretará no não pagamento das mesmas.

19.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.1.5. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

19.1.6. De acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2.009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2.011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

19.2. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

19.3. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

19.4. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.5. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

19.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

19.7.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório (art. 145, §, 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.7.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

19.9. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.10. Demais obrigações constam do Termo de Referência, parte integrante e inseparável desse edital de licitação.

20 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PENSOS ODONTOLÓGICOS

20.1. Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" dos materiais pensos odontológicos adquiridos ou a prestação de serviços serão efetuados de acordo com o que prescreve o art. 140, da Lei 14.133/2021.

20.1.1. Os materiais/produtos/bens/serviços, solicitados e prestados, objetos desse procedimento licitatório, serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis, previsão contida nos **Itens 6, alínea “h” e 16, do TR**, e será recepcionado e fiscalizado por técnico do Setor Administrativo, responsável e designado pela mandante.

20.1.1.1. A Administração Municipal poderá estender o prazo de entrega dos materiais e ou dos serviços, desde que haja solicitação oficial, com justificativa plausível, que será levada ao conhecimento do chefe da pasta geradora desse procedimento, e devidamente aceita, que também será vinculada ao sistema eletrônico, para fins de eficácia do ato gerado.

20.1.1.2. O local referente as entregas dos objetos adjudicados desse certame, está devidamente inserido no **Item 16, do Termo de Referência**.

20.1.2. Em hipótese nenhuma será recebida os produtos/materiais/serviços em dia não útil, como fins de semana, feriados, etc. Serão aceitos somente em dia útil, devido a necessidade da inspeção e emissão do Termo de Aceitação.

20.1.3. O material licitado a ser entregue, deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte, previsão contida nos **Itens 06, alíneas “a”, “b” e “c” e 18, do TR**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

20.1.4. O material/produto/equipamento objeto desse certame a ser entregue deverá ser devidamente inspecionado no recebimento, na qual será vistoriado e fiscalizado, para confirmação do atendimento rigoroso ao Termo de Referência, e prescritos na **Cláusula 21**, desse caderno licitatório, qualquer divergência em qualidade e quantidade, o mesmo será automaticamente recusado e devolvido, ficando a empresa adjudicatária obrigada a apresentar nova entrega no prazo máximo de dez dias úteis, conforme previsão no **Item 24.3, do TR**.aceitação

20.1.5. A nota fiscal/fatura deverá, juntamente com as respectivas certidões negativas fiscais e trabalhistas e fundiárias, deverão obrigatoriamente, serem entregues junto com o seu objeto.

20.1.5.1. Ao emitir a nota fiscal/fatura, deverá a contratada atentar a previsão contida no **Termo de Referência**.

20.2. Atentar às especificações contidas neste edital (anexo I), verificando o que reza sobre o recebimento dos produtos/materiais licitados, e ou a prestação dos serviços executados, obedecendo rigorosamente ao estipulado.

20.3. Deve atentar o responsável pelo recebimento dos produtos, às regras contidas neste edital de convocação, obedecendo rigorosamente aos critérios inseridos, pelo qual será responsável pela emissão do **TERMO DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS PENSOS ODONTOLÓGICOS LICITADOS**, e que, qualquer item em desacordo com o termo de referência, dolo ou má fé, que venha a surgir futuramente, será de sua inteira responsabilidade, respondendo administrativa e judicialmente por seus atos.

20.4. Os produtos/serviços objetos desse certame serão recebidos e vistoriados por prepostos da Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

20.4.1 **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante, **vide termo de referência**.

20.4.2 **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade, como também, não estará isenta das responsabilidades previstas nos Artigos 441 e 618 do Código Civil Brasileiro.

20.4.2.1. O município não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima da mercadoria, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

20.5. Demais regras relativas à entrega e recebimentos dos objetos desse certame, estão devidamente inseridas no Termo de Referência, caderno suplementar desse edital e do futuro contrato administrativo e ou da Ata de Registro de Preços, parte integrante e inseparável, como se aqui estivesse transcrita.

20.6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.6.1 O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos/materiais deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA nº 329 de 22.07.99, Roteiro de Inspeção. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte, quando for o caso.

20.6.2. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes a temperatura, umidade, empilhamento, etc.

20.6.3. A entrega será de forma eventual conforme empenhos emitidos pela Secretaria de Saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

conforme o programa. Cada empenho corresponderá a uma ou mais Notas Fiscais, desde que especificada nas mesmas o número do empenho e do Pregão correspondente.

20.6.4. Na nota fiscal deverá constar os números dos itens correspondentes aos produtos/materiais entregues.

20.6.5. Não serão aceitas entregas de mercadorias sem Notas Fiscais, ou preenchidas erroneamente.

20.6.6. Os materiais licitados deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens a data de fabricação, nº do lote e data de vencimento;

20.6.6.1. Os materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

20.6.6.2. O material penso odontológico fornecido deverá apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”.

20.6.6.3. Os materiais licitados deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições.

20.6.6.4. Nenhuma remessa será aceita pela Central de Abastecimento da Saúde caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conservação e armazenamento.

20.6.6.5. Não serão aceitos materiais com embalagens rasgadas, amassadas, com lacres violados ou com indício de umidade.

20.6.6.6. Os materiais registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) deverão possuir impresso em seu rótulo o número do registro, sendo que será verificado no momento da entrega.

20.6.6.7. Os materiais dispensados de registros deverão trazer impresso em suas embalagens à expressão “declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde”.

20.7. Os critérios de aceitação dos produtos licitados, se encontram devidamente regrados no **Item 6, alínea “e”, do TR.**

21 DA FISCALIZAÇÃO (ART.117, CAPUT, LEI 14.133/2021)

21.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato e ou da Ata SRP, consistem na verificação da conformidade dos materiais ofertados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, conforme art. 7, da Lei Federal 14.133 de 2021, na forma do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e substituídos com informações pertinentes a essa atribuição.

21.1.1. Conforme indicado no Termo de Referência no modelo de gestão do contrato o acompanhamento e fiscalização será exercida por um fiscal técnico, **Item 17.2 do Termo de Referência**, um fiscal administrativo, **Item 17.8 do mesmo termo**, e um gestor do contrato **Item 17.11 do TR.**

21.1.1.1. Na falta do Fiscal de Contrato ou da Ata SRP, o Gestor do Contrato/Ata SRP, assumirá as suas responsabilidades ou vice verso;

21.1.1.1. Todo o regramento inerente a fiscalização da futura avença estão devidamente inseridos no **Item 17 e seus subitens do mencionado termo.**

21.1.2. Na ocorrência de contratação de terceiros prevista no art. 117 da citada lei, deverão ser observadas o seguinte regramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

I – A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e ou da Ata SRP;

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato e ou da Ata SRP, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

21.2. O fiscal do contrato e ou da Ata SRP, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e ou da manutenção da Ata SRP, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.3. O fiscal do contrato e ou da Ata SRP, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

21.4. O fiscal do contrato e ou da Ata SRP, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual ou na manutenção da Ata SRP.

21.5. A conformidade do material a ser adquirido na aquisição dos mesmos ou até naqueles aplicados para a prestação dos serviços, deverão ser verificados juntamente com a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e descrições técnicas, tais como: marca, fabricante, qualidade e forma de uso.

21.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual e ou Ata SRP devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato e ou da Ata SRP.

21.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA ou a DETENTORA, a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos fornecimentos e serviços executados.

21.8. O fiscal fará a avaliação única para aferir a descrição dos materiais e a qualidade do fornecimento e ou na prestação.

21.9. O servidor designado Fiscal técnico de Contrato e ou da Ata de Registro de Preços, e demais fiscais designados, estão devidamente anotados no **Item 17, do Termo de Referência**, deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e ou pela DETENTORA:

- a) Termo contratual e ou Ata Registro de Preços;
- b) Todos os aditivos, se existentes;
- c) Edital da licitação;
- d) Especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) Proposta da Contratada/Detentora;
- f) Relação de faturas recebidas e pagas;
- g). Toda correspondência com a Contratada/Detentora.
- h). Transmitir ao contratado/detentor instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução do serviço, quando for o caso;
- i). Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato e ou da Ata SRP;
- j). Promover, com a presença da contratada/detentora, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- l). Fiscalizar a obrigação da contratada/detentora de manter, durante toda a execução do contrato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

manutenção da Ata SRP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; m). Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada/detentora, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

21.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA e ou da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE/DETENTORA ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 117.

21.11. O Fiscal do Contrato e ou da Ata SRP, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato e ou aquela ata SRP, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e ou da prorrogação da Ata SRP, dentro das normas vigentes a este mencionado registro;

21.12. O gestor do contrato e ou da Ata de Registro de Preços, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.12.1. O gestor do contrato e ou da Ata de Registro de Preços, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato e ou da Ata SRP, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.12.2. O gestor do contrato e ou da Ata de Registro de Preços, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.12.3. O gestor do contrato e ou da Ata de Registro de Preços, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual ou da Atas SRP, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, desempenho na execução contratual e ou da Ata de Registro de Preços, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

21.12.4. O gestor do contrato e ou da Ata de Registro de Preços, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

21.12.5. O gestor do contrato e ou da Ata de Registro de Preços, deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21.12.6. O gestor do contrato e ou da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Liquidação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21.12. A ação de Fiscalização não exonera a Contratada/Detentora de suas responsabilidades contratuais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

vigência da Ata.

21.13. Reforçando, os fornecimentos e ou as prestações de serviços a serem efetuados ou executados pela CONTRATADA/DETENTORA, estão devidamente inseridos no Termo de Referência, caderno essencial e inseparável desse ato convocatório e do futuro contrato administrativo ou Ata SRP a ser assinado, devendo os misteres obedecerem criteriosamente ao estipulado, e que qualquer modificação nos procedimentos deverá antes ser comunicados a CONTRATADA/DETENTORA.

22 DO TERMO DO CONTRATO

22.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

22.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

22.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

22.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

22.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

22.4.3. Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

22.5. Os prazos dos itens 22.2 e 22.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

22.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

23 DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS OU SIMILARES

23.1. Ainda dentro da fase de aceitabilidade das propostas financeiras a(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) **TEMPORARIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR**, no **PRAZO MÁXIMO DE DUAS HORAS**, deverão inserir, **VIA SISTEMA**, um desses meios de exposição técnica: **prospectos, folders ou página impressa pela internet (constar o domínio público)** dos equipamentos/produtos/materiais, vencidos pelas licitantes primeiras colocadas em seus respectivos itens, nos modelos e marcas cotados, preferencialmente no original, conforme as especificações solicitadas no termo de referência, e que possam atender as necessidades dessa municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

23.1.1. A não apresentação dos meios de exposição técnica acima instada, irá incidir na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa licitante, uma vez que, fica evidente a impossibilidade total dos técnicos de analisarem os equipamentos e materiais ofertados a este município.

23.2. Os documentos relacionados na cláusula 23.1, deverão estar devidamente identificados com o nome da licitante e rubricados em suas páginas.

23.3. Nos catálogos, prospectos, folders ou outro documento similar, dos objetos licitados e ofertados, deverão ser coletados na empresa fabricante, contendo todas as especificações necessárias para análise do equipamento/material/produto.

23.4 Esta solicitação tem respaldo na **cláusula 8.14 e suas subcláusulas**, desse caderno licitatório, bem como no **Item 23 do Termo de Referência**.

24 DA VISTORIA DOS PRODUTOS LICITADOS

24.1 O Município fará a vistoria dos materiais/produtos, objeto desta licitação, através dos servidores designados para este fim, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da Contratada.

24.2.1. Ficam reservados à Vistoria o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, na Ata SRP, no Edital, nas descrições dos equipamentos/materiais/produtos/serviços confeccionados ou entregues, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material licitados, em questão.

24.3 Independentemente da Equipe de Vistoria ou Técnico designado para tal finalidade poderão ser contratados pelo Município, técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

24.4 A vistoria será exercida no interesse exclusivo do Município, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada/Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

24.5. Compete especificamente à vistoria:

24.5.1. Rejeitar todo e qualquer material/produto de má qualidade, que apresente qualquer indicio prejudicial à saúde humana ou que estejam fora das exigências do Termo de Referência;

24.5.2. Relatar oportunamente ao Município, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na comercialização e consumo dos materiais/produtos objeto da licitação;

24.5.3 Dar ao Município imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

24.5.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

24.5.5. Recusar os materiais/produtos licitados e devolvê-los nas seguintes hipóteses:

24.5.5.1. Quando apresentarem vício de fabricação ou impropriedade para o uso;

24.5.5.2. Quando possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

24.5.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento, e ou com embalagens não apropriadas para acondicionamento e transporte, e ou qualquer outro defeito de fabricação apresentado no material/produto ofertado.

24.6. Aplicam-se no que couberem, as normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta dos produtos/materiais licitados, ainda que cessada a fabricação ou importação.

24.7. Demais regras estão inseridas nas cláusulas do Termo de Referência, suplemento integrante e inseparável desse edital e do futuro pacto administrativo a ser firmados entre as partes.

25 DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

25.1 O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato e fornecimento através da Ata de Registro de Preços, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

25.1.1 Deverá a Licitante interessada no certame, de posse da chave e senha de acesso ao Sistema, **declarar em campo próprio, o aceite da Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, ato que consolida sua participação na sessão eletrônica.**

25.2 A Pregoeira ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) **suborno**: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de materiais ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) **extorsão ou coação**: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de materiais ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) **fraude**: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de materiais ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) **Conluio**: acordo entre os licitantes, esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

25.4. Os licitantes também devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se também as seguintes práticas:

25.4.1 **Prática fraudulenta** - a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

25.4.2 **Prática coercitiva** - causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

25.4.3 **Prática obstrutiva** - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.5 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluíais, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.6 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25.7. Alertamos aos interessados sobre as disposições implantadas na Lei Federal Anti Corrupção de nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

25.7.1. Enquadram-se nas disposições acima citadas às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

26. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

26.1. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente processo licitatório e do instrumento contratual.

26.2. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP, obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

26.3. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP, deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

26.4. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP, não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste edital de convocação e do instrumento contratual ou na Ata SRP.

26.5. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP não poderá disponibilizar e/ou transmitir terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste edital e do instrumento contratual ou na Ata SRP.

26.6. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste procedimento licitatório e do instrumento contratual ou Ata SRP no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual ou revogação da Ata SRP, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

26.7. À futura Contratada ou detentora da Ata SRP, não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Edital, bem como no respectivo instrumento contratual ou Ata SRP.

26.8. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de convocação e também contratual ou Ata SRP tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

26.9. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP deverá notificar, imediatamente, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

26.10. A notificação não eximirá a futura Contratada/Detentora das obrigações e/ou sanções que possam incidirem razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

26.11. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente Edital e termo instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços, fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

26.12. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP, fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

26.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a licitante vencedora e o Município de Campo Formoso/BA, bem como, entre a licitante vencedora e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

26.14. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará contratada/detentora a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras.

26.15. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seus sócios representantes nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar o Contrato e ou a Ata SRP como se transcrito, com lastro na legislação ao preâmbulo contida bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e vigência do Contrato Administrativo e ou Ata Registro de Preços.

27.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município de Campo Formoso/BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento supostamente viciado, mediante ação inscrita e fundamentada, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação, através do Sistema Eletrônico ou outro meio eletrônico, sempre sendo observados os princípios da ampla defesa e contraditório. O Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Campo Formoso/BA, poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5.1. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira

27.6. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

27.11. A ata da sessão pública será disponibilizada no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

27.11.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>.

28 DOS ANEXOS

28.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos e inseridos, os seguintes documentos e complementos:

- | | | |
|--------|-----------|--|
| 28.1.1 | ANEXO I | – Termo de Referência; |
| 28.1.2 | ANEXO II | - Minuta do Contrato; |
| 28.1.3 | ANEXO III | - Dados do Representante da Empresa Licitante; |
| 28.1.4 | ANEXO IV | - Modelo Planilha de Formulação da Proposta (Para Preenchimento da Licitante); |
| 28.1.5 | ANEXO V | - Modelo de Declaração do Emprego de Menores; |
| 28.1.6 | ANEXO VI | - Declaração de Pleno Atendimento ao Edital; |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

- 28.1.7 ANEXO VII - Modelo Declaração de Autenticidade da Documentação Apresentada;
- 28.1.8 ANEXO VIII - Modelo Declaração da Proposta de Preços;
- 28.1.9 ANEXO IX - Modelo Declaração Cumprimento Exigência de Reserva de Cargos Para Pessoas Com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social;
- 28.1.10 ANEXO X - Modelo Declaração da Viabilidade Econômica da Proposta;
- 28.1.11 ANEXO XI - Modelo Declaração Produtos/Materiais Registrados na ANVISA;
- 28.1.12 ANEXO XII - Modelo Declaração de Obrigações Pertinentes à LGPD.
- 28.1.13 ANEXO XIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

29 FORO

29.1 Eleger-se-á o Foro da Comarca de Campo Formoso, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o licitante vencedor e o Município de Campo Formoso-BA, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Campo Formoso- Bahia, 13 de março de 2026.

Paulo Henrique Albuquerque Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 010/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual e futura aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos destinados a atender de forma contínua e adequada às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (salas de saúde bucal) e unidades móveis, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Formoso/BA, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/ 2021, especialmente em seus artigos 6º, inciso XXIII; 11; 12; 18; 40; 46; 54; 82 a 84; 117 e 118, bem como nas normas regulamentares aplicáveis, nas diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, e nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA

É de conhecimento público que a Gestão Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, detém a responsabilidade de organizar, implementar e executar as políticas e diretrizes voltadas à assistência em saúde bucal, garantindo à população o acesso contínuo aos serviços de atenção primária em saúde bucal e assegurando condições adequadas de cuidado, tratamento e qualidade de vida, com pleno respeito aos direitos dos usuários do Sistema Único de Saúde.

O objeto ora solicitado tem por finalidade suprir a demanda por instrumentais, materiais e equipamentos odontológicos indispensáveis ao funcionamento regular da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Atenção Básica, especificamente nas salas de saúde bucal e nas unidades móveis, em todo o Município de Campo Formoso. A reposição faz-se necessária diante da redução significativa do estoque atual, situação que compromete a continuidade dos serviços, tornando imprescindível a instauração de novo processo licitatório que assegure o abastecimento contínuo e adequado às demandas da rede municipal.

A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das rotinas administrativas e assistenciais, assegurando atendimento adequado, seguro e eficiente aos usuários de todas as faixas etárias. Trata-se de medida essencial para evitar a desassistência, manter a regularidade dos serviços e preservar a qualidade das ações de saúde bucal prestadas à população.

Dessa forma, a contratação dos insumos e equipamentos visa garantir a manutenção das atividades desenvolvidas nas unidades mencionadas, assegurando suporte adequado aos profissionais e a continuidade da assistência em saúde bucal aos cidadãos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM: MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – BENS DE CONSUMO	UND.	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, BORDAS LISAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	60
2	AGENTE DE UNIÃO PARA RESINA, 2 EM 1 (SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL), INDICADO NA PROMOÇÃO DA ADESÃO COM COMPÓSITOS, COMPÔMEROS E CIMENTOS RESINOSOS. SOLVENTE A BASE DE ETANOL. SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS. TÉCNICA DO CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL. PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. ELEVADO PODER DE RESISTÊNCIA ADESIVA. CONTÉM NANOPARTÍCULAS QUE CONFEREM MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO FILME ADESIVO. BAIXO ÍNDICE DE SORÇÃO E SOLUBILIDADE.	CX	180
3	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, ACOPLÁVEL EM SERINGA CARPULE PARA INJEÇÃO DE ANESTESIA LOCAL INTRA BUCAL, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	240



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

4	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA, ACOPLÁVEL EM SERINGA CARPULE PARA INJEÇÃO DE ANESTESIA LOCAL INTRA BUCAL, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	50
5	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA, ACOPLÁVEL EM SERINGA CARPULE PARA INJEÇÃO DE ANESTESIA LOCAL INTRA BUCAL, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	50
6	ÁLCOOL HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70° INPM. CX COM 12 LITROS	CX	300
7	ALGINATO PARA MOLDAGEM ODONTOLÓGICA, CLASSIFICADO COMO TIPO I, COM PRESA RÁPIDA (CERCA DE 2 MINUTOS). DEVIDO À GRANDE COMPATIBILIDADE COM O GESSO REPRODUZ OS MAIS FINOS DETALHES, APRESENTANDO BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE (APENAS 3%), ALÉM DE EXCELENTES PROPRIEDADES DE TIXOTROPIA, ESCOAMENTO E ELASTICIDADE. LIVRE DE POEIRA. SABOR TUTTI-FRUTTI.	PCT	500
8	ALGODÃO EM ROLETE DENTAL- ROLINHO DE ALGODÃO, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, É IDEAL PARA O AFASTAMENTO DA BOCHECHA EM TRATAMENTO DENTÁRIO, POR SUA ALTA CAPACIDADE DE ABSORVER LÍQUIDO. PACOTES/100.	PCT	1000
9	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA: SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) + EPINEFINA 20µG /ML TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES. CAIXA COM 50 TUBETES	CX	500
10	ANESTÉSICO LOCAL: CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM VASOCONSTRICTOR ADRENALINA 1:100.000, CAIXA C/50 UNIDADES.	CX	48
11	ANESTÉSICO LOCAL: CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	UND	50
12	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA, COM 20% DE BENZOCAÍNA, DISPONÍVEL NOS SABORES: MENTA, TUTTI-FRUTTI E PINACOLADA. INDICADA PARA ADMINISTRAÇÃO MENOS TRAUMÁTICA DE INJEÇÕES ANESTÉSICAS, POTE COM 12 G.	POT	240
13	AVENTAL 100% IMPERMEÁVEL MANGA LONGA DE PVC - COM ELÁSTICO NO PUNHO. PROTEÇÃO MICROBIOLÓGICA - MATERIAL ATÓXICO- MATERIAL HIPOALERGÊNICO - PRODUTO REUTILIZÁVEL	UND	100
14	AVENTAL DESCARTÁVEL, TNT, MANGA LONGA, GRAMATURA 40	UND	5000
15	BABADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO IMPERMEÁVEL, SEM ADESIVO, POSSUI 2 CAMADAS: 1 DE PAPEL E 1 DE PLÁSTICO, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PCT	100
16	BICARBONATO DE SÓDIO PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DESENVOLVIDO NO MAIS ALTO GRAU DE PUREZA E GRANULAMETRIA ULTRAFINA, PODENDO SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE APARELHO PARA JATEAMENTO PROFILÁTICO, IMPOSSIBILITANDO O ENTUPIMENTO, COMPOSIÇÃO NAHCO3 - 99% - 105 MICRONS, EMBALAGEM COM 40G.	UND	120
17	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04, PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA.	UND	60
18	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06, PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA.	UND	60
19	BROCA CIRÚRGICA, ALTA ROTAÇÃO Nº 701, USO CIRÚRGICO PARA OSSO E DENTE	UND	120
20	BROCA CIRÚRGICA, ALTA ROTAÇÃO Nº 702, USO CIRÚRGICO PARA OSSO E DENTE	UND	120

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

21	BROCA DIAMANTADA 3118FF PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO DENTÁRIA	UND	60
22	BROCA DIAMANTADA 3195 FF, PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO DENTÁRIA.	UND	240
23	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 1014, PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA.	UND	240
24	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012, PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA.	UND	240
25	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014, PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA.	UND	240
26	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016, PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA.	UND	240
27	CARTELA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA PERIAPICAL COM 02 FUIROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	60
28	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AUTOPOLIMERIZÁVEL - BIOCAMPÁTIVEL, NÃO CONTÉM EUGENOL E NÃO INIBE A PRESA DE RESINAS AUTOPOLIMERIZÁVEIS OU FOTOPOLIMERIZÁVEIS. TEM COLORAÇÃO SEMELHANTE À DENTINA.	KIT	60
29	COLETOR DE PERFURO CORTANTES, 7 LITROS CONFECCIONADO EM PAPELÃO, UTILIZADO PARA DESPREZO DE MATERIAL COM RESÍDUOS INFECTANTES	UND	60
30	COLETOR DE PERFURO CORTANTES, 3 LITROS CONFECCIONADO EM PAPELÃO, UTILIZADO PARA DESPREZO DE MATERIAL COM RESÍDUOS INFECTANTES.	UND	25
31	COMPRESSA DE GAZE, HIDRÓFILA, 09 FIOS, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	PCT	620
32	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL PARA CONDICIONAMENTO ÁCIDO DE DENTINA EOU ESMALTE, UTILIZADOS EM RESTAURAÇÕES, FIXAÇÃO, CIMENTAÇÃO E SELAMENTO. PACOTE COM TRÊS UNIDADES DO GEL EM BISNAGA COM APLICADORES QUE ADAPTAM NA BISNAGA, PONTA ANATÔMICA, PACOTE C/ 03 UNIDADES.	PCT	300
33	CREME DENTAL MÁXIMA PROTEÇÃO ANTICÁRIE COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO. PREVINE A FORMAÇÃO DE CÁRIE NOS DENTES E EM RAÍZES EXPOSTAS. FORTALECE E LIMPAZA OS DENTES. DELICIOSO SABOR REFRESCANTE. 30G	UND	30000
34	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA PARA TRAVAMENTO DE MATRIZES, DESCARTÁVEL, POLIDAS, SEM FARPAS, EXTREMIDADE PONTIAGUDA, ATÓXICAS, COLORIDAS, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	24
35	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. FRASCO COM 01 LITRO	FR	300
36	ESCOVA DE ROBINSON RETA PARA CONTRA ÂNGULO, PARA PROFILAXIA EM TODAS AS AREAS DOS DENTES.	UND	500
37	ESCOVA DENTAL ADULTO PARA AÇÕES EDUCATIVAS, COM CERDAS DE PONTAS ARREDONDADAS E CABO ERGONOMICAMENTE PROJETADO PARA UM MAIOR CONFORTO E CONTROLE DURANTE A ESCOVAÇÃO. TAMANHO: 30 DIMENSÃO: 19X1,5X1,3CM.	UNI	10000
38	ESCOVA DENTAL INFANTIL. CERDAS MACIAS, CÔNCAVAS, CONCEBIDAS PARA ENVOLVER E LIMPAR GENTILMENTE OS DENTES. CABO FÁCIL DE SEGURAR: AJUDA COM CRIANÇAS NA APRENDIZAGEM DA ESCOVAÇÃO. CABO COM APOIO: PARA MANTER A ESCOVA ESTÁVEL AO APOIÁ-LA. CERDAS DE LONGO ALCANCE. CORES DIFERENTES	UND	30000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10**

39	EVIDENCIADOR DE PLACA EM PASTILHAS, PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA. FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA PLACA BACTERIANA, PERMITINDO MELHOR HIGIENE BUCAL DOS PACIENTES, À BASE DE FUCSINA BÁSICA (CORANTE VERMELHO), FRASCO COM 60 PASTILHAS.	FR	60
40	EVIDENCIADOR DE PLACA LIQUIDO. FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA PLACA BACTERIANA, PERMITINDO MELHOR HIGIENE BUCAL DOS PACIENTES, À BASE DE FUCSINA BÁSICA (CORANTE VERMELHO), FRASCO COM 10ML	FR	60
41	FILME/PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA, ADULTO, PARA EXAMES COMPLETOS DE DENTES E SUAS ÁREAS ADJACENTES DE ADULTOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CAIXA COM 150 PELÍCULAS.	CX	60
42	FILME/PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA, INFANTIL, PARA EXAMES COMPLETOS DE DENTES E SUAS ÁREAS ADJACENTES DE ADULTOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CAIXA COM 150 PELÍCULAS.	CX	12
43	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, EM NYLON, COMPOSTO POR AGULHA 3/8 OU 1/2 DE AÇO INOXIDÁVEL ACOPLADA A UM FIO DE NYLON MULTIFILAMENTAR 3.0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	240
44	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, EM NYLON, COMPOSTO POR AGULHA 3/8 OU 1/2 DE AÇO INOXIDÁVEL ACOPLADA A UM FIO DE NYLON MULTIFILAMENTAR 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	240
45	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, EM SEDA TRANÇADA, TAMANHO 4.0 COM AGULHA 1/2 CT 1.7CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	60
46	FIO DENTAL ODONTOLÓGICO 500 M, BRANCO, CAIXA COM 01 ROLO.	CX	60
47	FIO DENTAL ODONTOLOGICO BRANCO 25M	UND	30000
48	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE, ROLO DE 19MMX30M, PARA SELAR EMBALAGENS QUE SERÃO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE, FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTRAS QUE, QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO.	RL	120
49	FIXADOR PRONTO PARA USO, UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME, COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA FRASCO COM 500 ML.	FR	180
50	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23%, SEMI-SÓLIDO NA FORMA DE GEL, INDICADO PARA A REMINERALIZAÇÃO DOS FILAMENTOS DO ESMALTE DENTÁRIO, SABORES CEREJA, MENTA E TUTTI-FRUTTI, FRASCO COM 200ML.	FR	120
51	FLÚOR GEL NEUTRO, SEMI - SÓLIDO NA FORMA DE GEL, CONTÉM 2% DE ÍONS FLÚOR, GEL TIXOTRÓPICO. FRASCO COM 200ML.	FR	120
52	FORMOCRESOL POSSUI AÇÃO ANTIBACTERIANA POTENTE PELA AÇÃO DE SEUS COMPONENTES, O QUE JUSTIFICA SEU USO EM CURATIVOS DE DEMORA EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS.	FR	12
53	GESSO COMUM TIPO II, PARA USO EM ODONTOLOGIA E PRÓTESE DE MENOR RESISTÊNCIA MECÂNICA E DE MAIOR ABSORÇÃO. PACOTES DE 1 KG.	PCT	50
54	GESSO ESPECIAL TIPO IV, MICROGRANULADOS, QUE APRESENTA BAIXA CONSISTÊNCIA E ALTA DUREZA PERMITINDO MELHOR MANIPULAÇÃO E MAIOR FIDELIDADE NOS MODELOS CONFECCIONADOS. INDICADOS PARA CONFECÇÃO DE TROQUEIS E MODELOS QUE REQUEREM O MÁXIMO DE PRECISÃO E RESISTÊNCIA.	PCT	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

55	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, USADO PARA INDUZIR A FORMAÇÃO DA DENTINA REPARADORA, PERMITE UM AUMENTO DA CALCIFICAÇÃO DA CAMADA DE DENTINA, FRASCO COM 10G.	UND	24
56	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, PARA TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO, BIOCOMPATÍVEL, CAIXA COM 01 FRASCO DE PÓ 10G E LÍQUIDO DE 08 ML + 01 DOSADOR DE PÓ + 01 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	CX	200
57	KIT RESTAURADOR TEMPORÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL MODIFICADO, INDICADO PARA USO COMO BASE TERAPÊUTICA DE RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS E FORRAMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS.	UND	60
58	LÂMINAS DE BISTURI Nº11 EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60
59	LÂMINAS DE BISTURI NUMERO 15 EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60
60	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, LEVEMENTE TALCADAS, HIPOALERGÊNICAS E AMBIDESTRAS, INDICADAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE. TAMANHO G, CAIXA C/100 UNIDADES	CX	120
61	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, LEVEMENTE TALCADAS, HIPOALERGÊNICAS E AMBIDESTRAS, INDICADAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE. TAMANHO M, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	360
62	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, LEVEMENTE TALCADAS, HIPOALERGÊNICAS E AMBIDESTRAS, INDICADAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE. TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	600
63	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, LEVEMENTE TALCADAS, HIPOALERGÊNICAS E AMBIDESTRAS, INDICADAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE. TAMANHO PP CAIXA C/100 UND.	CX	600
64	MANDRIL PARA BAIXA ROTAÇÃO, ADAPTADOR DE LIXAS E SERRAS, AÇO INOX, 22,0 MM.	UND	24
65	MÁSCARA PFF-2/ N95 PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA (1 UNIDADE) SEM VÁLVULA COM ANVISA INMETRO. MÁSCARA INDICADA PARA USO HOSPITALAR E MÉDICO - PFF-2 (EQUIVALENTE A N95) PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E APROVADO PARA USO EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS E/OU ODONTOLÓGICOS QUANDO NECESSÁRIA A PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL, CONTRA CERTOS AEROSSÓIS DE ORIGEM BIOLÓGICA. CLIPE NASAL QUE FACILITA A VEDAÇÃO E EFICIÊNCIA DO RESPIRADOR; ELÁSTICOS QUE PROPORCIONAM MELHOR AJUSTE; FORMATO DOBRÁVEL: FÁCIL DE ARMAZENAR;	UND	200
66	MÁSCARA TRIPLA, DESCARTÁVEL, BRANCA, COM ELÁSTICO, ANTIALÉRGICA, CAPACIDADE DE FILTRAGEM SUPERIOR A 96%, POSSUI FILTRO MELTBLOW, CLIP NASAL, MATERIAL: 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	240
67	MATRIZ DE AÇO 7MM, INDICADAS PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL DE DENTES POSTERIORES, 0,05MM X 7MM, COM 0,5 M DE COMPRIMENTO.	RL	60
68	MATRIZ DE AÇO INOX 5MM, INDICADAS PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL DE DENTES POSTERIORES, 0,05MM X 5MM, COM 0,5 M DE COMPRIMENTO.	RL	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

69	MICROBRUSH/APLICADORES DESCARTÁVEIS, TAMANHO REGULAR, DOBRAM-SE FACILMENTE PARA COLOCAÇÃO PRECISA DE SOLUÇÕES EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, VÊM EM CONVENIENTE TUBO PLÁSTICO PARA FÁCIL DISPENSAÇÃO, CAIXA COM 100 APLICADORES.	CX	240
70	MOLDEIRA DUPLA MISTA PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR, CONFECCIONADA EM ESPUMA E PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	12
71	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, COM LENTE INCOLOR, PERNAS AJUSTÁVEIS DE ACORDO COM O ROSTO, COM ANTE EMBAÇANTE, LAVÁVEL.	UND	24
72	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS DE MÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM: FRASCO COM 100ML.	FR	60
73	PAPEL CARBONO PARA REGISTRO DOS CONTATOS OCLUSAIS NOS PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DE RESTAURAÇÕES, PEÇAS PROTÉTICAS E SUPERFÍCIES DENTAIS. AZUL E VERMELHO. DUPLA FACE. RESISTENTE À TRAÇÃO E À UMIDADE. RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	BL	120
74	PAPEL GRAU CIRURGICO EM ROLO DE 200X100. ISENTO DE ALVEJANTE; ATÓXICO; PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	RL	100
75	PAPEL GRAU CIRURGICO EM ROLO DE 80X100. ISENTO DE ALVEJANTE; ATÓXICO; PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	RL	100
76	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, NATURAL, PACOTE COM 1000 FOLHAS, IDEAL PARA DISPENSER DE PAPEL TOALHA.	PCT	480
77	PARAMONOCLOROFENICOL CANFORADO, LÍQUIDO INCOLOR OU LEVEMENTE AMARELADO COM ODORE CARACTERÍSTICO, SOBRESSAINDO O DE CÂNFORA, UTILIZADOS COMO ANTISSÉPTICOS E ANALGÉSICOS, EMPREGADOS COMO CURATIVO DE DEMORA NO TRATAMENTO DE CANAIS RADICULARES, FRASCO COM 20ML.	FR	24
78	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS, PRODUZIDA COM INGREDIENTES ATÓXICOS, SOLÚVEIS EM ÁGUA, ESPECIALMENTE SELECIONADOS PARA AUXILIAR NA LUBRIFICAÇÃO DURANTE O POLIMENTO, A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRANULAÇÃO EXTRA FINA (6 A 8 MICRONS)	UND	12
79	PASTA PROFILÁTICA, PARA PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS, CONSISTÊNCIA ADEQUADA.	UND	180
80	PEDRA POMES - PÓ ABRASIVO EXTRA FINO OU FINO, DE COR ACINZENTADA OU BRANCA DE BAIXA DENSIDADE E PESO MUITO UTILIZADOS NA LIMPEZA E POLIMENTO DO ESMALTE DENTÁRIO, OURO COESIVO, AMÁLGAMA E RESINA ACRÍLICA, EMBALAGEM: PACOTE COM 100GR, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FR	24
81	PONTAS SILICONADAS PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, USADO EM RESTAURAÇÃO DENTÁRIA, KIT SORTIDO COM 12 UNIDADES.	KIT	30
82	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO: MANTÉM O FILME PARALELO AO APARELHO DE RAIOS X, A ALETA DE PRESSÃO, MANTÉM O FILME PRESO, COM PEÇAS DESMONTÁVEIS, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°	KIT	24
83	POTE DAPPEN PLÁSTICO, UTILIZADO EM MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, MÉDICO E FARMACÊUTICO, POSSUI 2 CAVIDADES PARA AS MANIPULAÇÕES, DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 30MM DE DIÂMETRO E 32MM DE ALTURA.	UND	60
84	POTE DAPPEN VIDRO UTILIZADO EM MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, MÉDICO E FARMACÊUTICO, POSSUI 2 CAVIDADES PARA AS MANIPULAÇÕES, DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 30MM DE DIÂMETRO E 32MM DE ALTURA.	UND	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

85	PROPÉ DESCARTÁVEL, INDICADO PARA ENVOLVER O CALÇADO EM AMBIENTES HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E CLÍNICAS MÉDICAS, QUE EXIJAM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES. OFERECE SEGURANÇA EM LOCAIS QUE NECESSITAM CUIDADOS CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA E SUJIDADE PROVENIENTE DOS CALÇADOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. 30G. BRANCO.	PCT	60
86	PROTETOR FACIAL ESTE PRODUTO FEITO DE PET, UM MATERIAL 100% TRANSPARENTE. ATÓXICA. DURÁVEL (LAVÁVEL). CONFORTÁVEL. PODE SER DESCONTAMINADA (HIPOCLORITO/ÁLCOOL 70/DETERGENTE ENZIMÁTICO). RESISTENTE A QUÍMICOS (ÁCIDO/SOLVENTES E OUTRAS SOLUÇÕES). AJUSTÁVEL EM QUALQUER FORMATO DE ROSTO.	UND	60
87	RESINA COMPOSTA/COMPÓSITO HÍBRIDO COR A1, PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA BISNAGA C/4G	UND	20
88	RESINA COMPOSTA/COMPÓSITO HÍBRIDO COR B1, PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA BISNAGA C/4G	BIS	5
89	RESINA FLUIDA, ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, RADIOPACA, ALTO PODER DE BRILHO, SERINGA 02 G + 05 PONTEIRAS	CX	20
90	RESINA MICRO HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA, COR A1 COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS, POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ).	UND	60
91	RESINA MICRO HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA, COR A2 COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS, POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ).	UND	240
92	RESINA MICRO HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA, COR A3 COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS, POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ).	UND	240
93	RESINA MICRO HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA, COR A3,5 COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS, POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ).	UND	240
94	RESINA MICRO HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA, COR B1 COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS, POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ).	UND	60
95	RESTAURADOR PROVISÓRIO DE CAVIDADES SEM EUGENOL, PARA PREENCHIMENTO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. MALEÁVEL, FÁCIL MANIPULAÇÃO E REMOÇÃO. VEDAÇÃO HERMÉTICA.	UND	180
96	REVELADOR PRONTO PARA USO, LÍQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 475ML, UTILIZADO PARA REVELADOR DA IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME.	FR	180
97	SELANTE RESINOSO DE CICATRÍCULAS E FISSURAS, COM CAPACIDADE DE ESCOAR NAS CICATRÍCULAS E FISSURAS, SENDO UTILIZADO NA PREVENÇÃO DA CÁRIE DENTAL.	KIT	60
98	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA, DIGLUCINATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SOLUÇÃO PARA BOCHECO, FRASCO COM 01LITRO.	FR	50
99	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 05. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	120

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

100	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PARA SECREÇÃO BUCAL, DE PLÁSTICO. MATERIAL: PVC ATÓXICO. FIO DE COBRE INTERNO QUE EVITA O EFEITO MEMÓRIA. FABRICADO E EMBALADO AUTOMATICAMENTE SEM CONTATO MANUAL. PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	960
101	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA-ÂNGULO, PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	UND	120
102	TESTE DE VITALIDADE COM ODORE MENTOLADO. SUA COMPOSIÇÃO PERMITE EFICÁCIA NO DIAGNÓSTICO POR APRESENTAR AGENTES DE RESFRIAMENTO.	UND	36
103	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMÁLGAMA 4MM. UTILIZADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS, 125MM X 4MM, PACOTE C/ 12 TIRAS.	PCT	60
104	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMÁLGAMA 6MM. UTILIZADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS, 125MM X 4MM, PACOTE C/ 12 TIRAS.	PCT	60
105	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA RESINA COMPOSTA, COM 50 UNIDADES	PCT	120
106	TIRA DE POLIESTER 100%TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, TAMANHO 10X120X05MM, COM 50UN, UTILIZADA PARA SEPARAR O DENTE A SER RESTAURADO DO DENTE ADJACENTE.	PCT	120
107	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, SANFONADA E COM ELÁSTICO, PARA COBRIR A REGIÃO CRANIANA E COURO CABELUDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	960
108	TRICRESOL ANTISSEPTICO E DESINFETANTE USADO COMO CURATIVO DE DEMORA EM CASOS DE NECROSE PULPAR, QUE ALIA A PROPRIEDADE DO FORMALDEÍDO COM O CRESOL. POSSUI POTENTE AÇÃO BACTERICIDA. MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR.	FR	36
109	VASELINA SÓLIDA FRASCO 30 G	FR	36

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM: INSTRUMENTAIS – BENS DURA VEIS	UND.	QUANT.
110	ALAVANCA RETA INFANTIL	UND	36
111	ALAVANCA SELDIN DIREITA, ADULTO	UND	36
112	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA, ADULTO	UND	36
113	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 02, ADULTO	UND	60
114	BANDEJA CLÍNICA INOX MÉDIA PARA ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAIS. TAMANHO 23CM X 13CM.	UND	120
115	CABO PARA BISTURI Nº 3. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	60
116	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO Nº5 DE USO ODONTOLÓGICO.	UND	120
117	COLGADURAS INDIVIDUAIS PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS, COM UMA EXTREMIDADE PARA SEGURAR E OUTRA PARA APREENSÃO DO FILME RADIOGRÁFICO.	UND	60
118	CONTRA ÂNGULO INTRA – CABEÇA REDUZIDA, TRAVA DE FIXAÇÃO DE BROCAS EM AÇO INOXIDÁVEL, LEVE ANATÔMICO, SISTEMA INTRA AUTOCLAVAVEL GIRO DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, EIXO PINÇA APOIADO EM ROLAMENTOS IMPORTADOS, ROTAÇÃO DE 1:1 ACOPLÁVEL A TODAS AS MARCAS DE MICRO, SPRAY EXTERNO COM DIRECIONAMENTO PARA A PONTA DA BROCA, BAIXO RUÍDO.	UNI	36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

	REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO.		
119	CURETA DE LUCAS Nº86, PONTA DUPLA, AÇO INOXIDÁVEL, CABO OITAVADO, UTILIZADA NA CURETAGEM DE ALVÉOLOS	UND	36
120	CURETA DENTINÁRIA N16. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	24
121	CURETA DENTINÁRIA Nº 1. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	24
122	CURETA DENTINÁRIA Nº 11. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	24
123	CURETA DENTINÁRIA Nº 2. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	24
124	CURETA DENTINÁRIA Nº14. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	24
125	CURETA DENTINÁRIA Nº16. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	24
126	CURETA DENTINÁRIA Nº17. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	24
127	CURETA DENTINÁRIA Nº18. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	24
128	CURETA DENTINÁRIA Nº19. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	24
129	CURETAS TIPO GRACEY 11-12, UTILIZADA EM PERIODONTIA, AÇO INOXIDÁVEL,17 CM	UND	24
130	CURETAS TIPO GRACEY 13-14, UTILIZADA EM PERIODONTIA, AÇO INOXIDÁVEL,17 CM	UND	24
131	CURETAS TIPO GRACEY 5-6, UTILIZADA EM PERIODONTIA, AÇO INOXIDÁVEL,17 CM	UND	24
132	CURETAS TIPO GRACEY 7-8, UTILIZADA EM PERIODONTIA, AÇO INOXIDÁVEL,17 CM	UND	24
133	DESCOLADOR MOLT Nº 7	UNI	60
134	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE CIMENTOS PROVISÓRIOS Nº01, METÁLICA,16 CM, CABO OITAVADO, PONTA DUPLA	UND	120
135	ESPÁTULA SIMPLES PARA CIMENTO AÇO INOX	UND	60
136	ESPELHO BUCAL Nº 05, UTILIZADO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, AÇO INOX, CONTÉM 2 PEÇAS: CABO E ESPELHO ROSQUEÁVEL, AUTOCLAVÉVEL, ESPELHO PLANO E SEM GRAU.	UND	300
137	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	36
138	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	36
139	FÓRCEPS INFANTIL Nº 16. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	36
140	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	36
141	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18L. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	36
142	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18R. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	36
143	FÓRCEPS INFANTIL Nº 69. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	36
144	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 17 PARA MOLARES INFERIORES.	UND	12
145	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 1	UND	48
146	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 150	UND	48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

147	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 151	UND	48
148	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 16 PARA MOLARES INFERIORES	UND	48
149	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 65 PARA RAIZ RADICULAR	UND	48
150	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 69 PARA RAIZ RADICULAR	UND	48
151	MICRO MOTOR INTRA: ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN DE 2 FUROS, SISTEMA INTRA, LEVE ANATÔMICO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALTO TORQUE GIRO DE 360° DAS PARTES ACOPLADAS, INVERSÃO DE ROTAÇÃO AUTOCLAVÁVE	UNI	36
152	PINÇA CLÍNICA DE USO ODONTOLÓGICO. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	120
153	PINÇA CONTRA GRAMPO	UND	1
154	PORTA AGULHA MÉDIO PARA SUTURA. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	60
155	PORTA AGULHA PEQUENO PARA SUTURA. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	60
156	PORTA AGULHA TIPO MAYO HEGAR 14CM AÇO	UND	60
157	PORTA ALGODÃO. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	36
158	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	36
159	SERINGA CARPULE COM VÁLVULA PARA ASPIRAÇÃO	UND	80
160	SONDA MILIMETRADA PERIODONTAL OMS. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	12
161	SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO	UND	24
162	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFUROCORTEANTE 7 LITROS FABRICADO EM ARAME BTC, NA COR BRANCA ADEQUADO PARA OS COLETORES, ACOMPANHAM, VENTOSAS, PARAFUSOS E BUCHAS.	UND	36
163	TESOURA CIRURGICA ÍRIS CURVA 15CM (PONTA FINA). PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	36
164	TESOURA CIRURGICA ÍRIS RETA 12CM (PONTA FINA). PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	120
165	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO: BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BALANCEADA, SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE BROCCAS ATRAVÉS DE SACA BROCCAS, SPRAY TRIPLO, ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN (4 FUROS), CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, AUTOCLAVÁVEL, 380.000 A 420.000 RPM, ROLAMENTO IMPORTADO APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA, RECARTEILHA SOFT: MAIOR ERGONOMIA E FACILIDADE DE ASSEPSIA. OBS: COM SACA BROCA. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	36

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM: EQUIPAMENTOS - BENS PERMANENTES	UND.	QUANT.
166	AUTOCLAVE - HORIZONTAL; ALIMENTAÇÃO: 127/220 V (COM CHAVE REVERSORA); FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; PROTEÇÃO ELÉTRICA: FUSÍVEIS; POTÊNCIA: 1700 W ; CORRENTE NOMINAL: 12A; TANQUE DE PRESSÃO: ALUMÍNIO; PRESSÃO DE ESTERILIZAÇÃO: 1,7KGF/CM2 +- 0,4 (1,3 A 2,1KGF/CM2); TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 128°C +- 5 (123 A 133°C); ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA: SILICONE ; SISTEMA ELETRÔNICO: MICROCONTROLADO (TEMPO E TEMPERATURA) ÁGUA: DESTILADA; QUANTIDADE DE ÁGUA NECESSÁRIA PARA CADA CICLO DE ESTERILIZAÇÃO: 350ML - 380ML; BANDEJAS E SUPORTE: SUPORTE	UNI	12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

	COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO. PROTEÇÃO SOBREPRESSÃO: SELO DE SEGURANÇA; PROTEÇÃO SUBPRESSÃO: VÁLVULA DE ANTIVÁCUO; INDICAÇÃO PARA MONITORAMENTO: MANÔMETRO (PRESSÃO/TEMPERATURA); PAINEL DE COMANDO: POSICIONADO NA PARTE FRONTAL (INDICA OPERAÇÕES/TECLAS DE COMANDO); ABERTURA DA PORTA: SISTEMA DE DESPRESSURIZAÇÃO POR ALAVANCA; VOLUME: 21L; DIÂMETRO DA CÂMARA: 240MM; PROFUNDIDADE DA CÂMARA: 450MM		
167	AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE NA RADIOGRAFIA PERIAPICAL FABRICADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO A NA REGIÃO DA TIREÓIDE E ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL COM FECHAMENTO EM VELCRO.- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AVENTAL PERIAPICAL ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE.TAMANHO: 76X60CM E COM 0,25MM DE CHUMBO (PB).PESO: 1,900KG;ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL).COM PROTETOR DE TIREÓIDE.FECHAMENTO COM VELCRO.- ITENS INCLUSO AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO COM PROTETOR TIREÓIDE 76X60 ODONTOLOGICA	UNI	12
168	CÂMARA ESCURA - REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS VISOR REMOVÍVEL • ANATÔMICA / ERGONÔMICA • LUVA SUBSTITUÍVEL • 3 POTES C/ TAMPA • FÁCIL LIMPEZA. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO.	UNI	24
169	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 2HP 10 PES 40 LITROS ISENTO DE ÓLEO, COM BAIXO NIVEL DE RUIDOS, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE PROPORCIONANDO EFICIENCIA E QUALIDADE DO AR.	UND	12
170	DESTILADOR DE ÁGUA: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS / CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS / DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 5 HORAS PESO LÍQUIDO: 3,4 KG. / PESO BRUTO: 4 KG / DIMENSÕES EXTERNAS: 27 CM X 33 CM X 27,6 CM / VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT / FREQUÊNCIA: 60HZ / CONSUMO ELÉTRICO: 500 WATTS MODELO 127V E 600 WATTS MODELO 220V / TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA: 15° C A 40° C / COR: BRANCA / REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO.	UNI	24
171	ESCOVÓDROMO PORTÁTIL COM 6 PIAS	UND	5
172	FANTOCHE URSO COM MACRO ARCADA BICHO DE PELÚCIA PARA DEMONSTRAR TÉCNICA DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA E UTILIZAÇÃO DE FIO DENTAL DE FORMA ALEGRE E DESCONTRAÍDA.	UND	3
173	FOTOPOLIMERIZADOR:CLAREADOR PROPULSOR ÓPTICO DISPOSITIVO QUE ATUA COMO LENTE QUE CONCENTRA A ENERGIA, GERANDO AUMENTO DE POTÊNCIA ÓPTICA. LUZ, ESPECTRALMENTE MAIS SELETIVA QUE LÂMPADAS CONVENCIONAIS, EMITE NUM INTERVALO DE COMPRIMENTO DE ONDA DE 470 NAMÔMETROS, A LUZ É GERADA POR DISPOSITIVO SEMICONDUTOR CHAMADO LED QUE NÃO EMITE CALOR COMO AS LÂMPADAS CONVENCIONAIS, CANETA DE APLICAÇÃO, COSTRUIDA EM DURALUMINIO ANODIZADO COM 75 GRAMAS, CONDUTOR DE LUZ PRODUZIDO EM POLIMERO ESPECIAL, CONTROLE DE OPERAÇÃO NA PROPRIA CANETA. TEMPO DE OPERAÇÃO 90 SEGUNDOS COM SINALIZADOR SONORO (BIP) A CADA 10 SEGUNDOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADOR, ACOMPANHA SUPORTE DE PONTAS, COM PROTETOR OCULAR, BASE PARA MESA - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

174	MACRO ARCADEA DENTÁRIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	10
175	MACRO ESCOVA DENTÁRIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	10
176	NEGATOSCÓPIO FIXADO À PAREDE, MESA OU EM PÉ LÂMPADA FRIA REATOR ELETRÔNICO COM OU SEM LUPA BIVOLT (110-220V) - 50-60 HZ DIMENSÕES 20 X 22 CM. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	24
177	RAIO X ODONTOLÓGICO. EQUIPAMENTO DESTINADO À EMISSÃO CONTROLADA DE RADIAÇÃO IONIZANTE PARA PRODUZIR IMAGENS RADIOGRÁFICAS DESTINADAS A PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS. TENSÃO DA REDE: 127V/60HZ / 220V/60HZ / 220V/50HZ / 230V/50HZ / 40V/50HZ POTÊNCIA DE ENTRADA: 1200VA TENSÃO DO TUBO:70KVP CORRENTE DO TUBO: 7MA TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 60MS A 3,2S COMPRIMENTO DO CILINDRO: 200MM (300MM OPCIONAL) COLIMADOR RETANGULAR 30 X 40MM FILTRO EQUIVALENTE EM ALUMÍNIO: 1,5MM DIMENSÃO DO FOCO DO TUBO: 0,8 X 0,8MM FATOR DE RESFRIAMENTO: 1:30S.	UND	12
178	SELADORA - ELETRÔNICA, MANUAL, DE MESA PARA UTILIZAÇÃO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO/NYLON OU NYLON BILAMINADO. ACABAMENTO LISO NA COR BRANCA, OFERECENDO MELHOR INTEGRAÇÃO AOS OUTROS COMPONENTES DO CONSULTÓRIO E FAVORECENDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO; EQUIPAMENTO LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO; CHAPA DE SELAGEM CONSTITUÍDA EM AÇO INOX; TENSÃO: BIVOLT 127V/220V; CONSUMO: 70VAFREQUÊNCIA: 60 HZ. COMPRIMENTO DA SELAGEM: 300MM. LARGURA DA SELAGEM: 12MM. PESO: 1,6 KG. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO.	UNI	24
179	TRANSDUTOR ULTRASSOM: SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ. BOMBA PERISTÁLTICA COM REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL TRANSLÚCIDO COM ILUMINAÇÃO A LED.PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: - REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL- DIFUSOR CONCÊNTRICO QUE EFETUA A MISTURA DE AR + ÁGUA + BICARBONATO	UNI	12

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na eventual e futura aquisição de **materiais de penso odontológico**. O objetivo é assegurar o abastecimento contínuo, regular e adequado das Unidades Básicas de Saúde (salas de saúde bucal) e das unidades móveis odontológicas, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Formoso/BA.

Os materiais, instrumentais e equipamentos a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às normas sanitárias vigentes, em especial aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como às demais regulamentações aplicáveis aos produtos odontológicos. Tal exigência visa garantir a segurança dos usuários e dos profissionais de saúde bucal, além da eficácia e confiabilidade dos procedimentos realizados no âmbito da atenção básica.

A contratação será realizada por meio de sistema de registro de preços, possibilitando maior flexibilidade no atendimento às demandas variáveis das unidades de saúde bucal, com fornecimento parcelado e conforme a necessidade da Administração. Essa sistemática evita aquisições desnecessárias, reduz o risco de desperdícios e vencimento de materiais, previne desabastecimentos e contribui para a adequada gestão dos estoques.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras e adequadas, devidamente identificadas, contendo informações claras e legíveis quanto ao lote, data de fabricação, prazo de validade e condições de armazenamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Os prazos de validade mínimos exigidos deverão assegurar tempo hábil para a utilização dos materiais, de acordo com as rotinas operacionais das unidades fixas e móveis de saúde bucal.

No que se refere à manutenção e à assistência técnica, considerando que parte do objeto envolve materiais de consumo, não se aplica a exigência de manutenção técnica contínua. Entretanto, será de responsabilidade da contratada a substituição imediata de produtos que apresentem defeitos de fabricação, avarias, inconformidades com as especificações técnicas ou problemas de qualidade constatados no recebimento ou durante o prazo de validade, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Quanto aos equipamentos odontológicos, deverão ser observadas as garantias e condições de assistência técnica previstas pelo fabricante e exigidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, a solução proposta revela-se tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da proteção à saúde, assegurando o atendimento pleno e ininterrupto das necessidades das Unidades Básicas de Saúde e das unidades móveis de saúde bucal do Município de Campo Formoso/BA.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação tem por objetivo a aquisição de instrumentais, materiais e equipamentos odontológicos que atendam integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo padrões de qualidade, segurança e conformidade. Para tanto, estabelecem-se os seguintes requisitos mínimos para o fornecimento:

a) Conformidade técnica e qualidade

Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, às normas regulatórias nacionais e internacionais, quando aplicáveis, bem como aos padrões de desempenho definidos para cada item. Será obrigatória a apresentação das certificações pertinentes, tais como registro na ANVISA, ISO, CE, INMETRO, entre outras, quando exigidas para a respectiva categoria do produto.

b) Condições dos produtos e da embalagem

- Os itens deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, íntegras, lacradas e devidamente protegidas contra avarias, violações, umidade ou qualquer outro tipo de dano.
- As condições de temperatura e armazenamento, quando críticas, deverão ser rigorosamente observadas, conforme orientações do fabricante.
- Rótulos e bulas deverão estar, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

c) Rotulagem e documentação obrigatória

As embalagens deverão conter, de forma legível e em conformidade com a legislação vigente:

- Número de registro na ANVISA;
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Nome comercial e descrição do produto;
- Nome e CNPJ do fabricante ou importador;
- Instruções de uso, conservação e precauções, quando aplicável.

d) Responsabilidades logísticas e financeiras

Todos os custos relacionados ao frete, transporte, seguro, impostos, taxas e demais encargos necessários para a entrega dos produtos no local designado serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

e) Verificação e aceitação na entrega

No ato da entrega, os produtos serão submetidos à verificação técnica pela fiscalização contratual, que avaliará a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e documentais estabelecidas, incluindo nota fiscal e requisição.

f) Vedação a itens não conformes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Não serão aceitos produtos que apresentem qualquer divergência em relação às especificações contratuais, incluindo itens substitutos, similares, fora do padrão, com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses ou em desacordo com o solicitado.

g) Documentação para recebimento

O recebimento provisório ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal e da documentação complementar exigida, em conformidade com as normas de controle interno da Administração Pública.

h) Prazo de entrega

Os produtos deverão ser entregues no local especificado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização formal de fornecimento emitida pela Administração.

i) Recebimento definitivo

O recebimento definitivo dos materiais estará condicionado à aprovação na verificação técnica de entrega e ao cumprimento integral de todos os requisitos contratuais e legais.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de aquisição de bens comuns, de fornecimento contínuo, a ser realizada mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, pelo critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações técnicas e quantitativos dos materiais encontram-se detalhados em planilha própria, parte integrante deste Termo de Referência, devendo os produtos atender rigorosamente às normas da ANVISA, Ministério da Saúde e demais legislações sanitárias vigentes.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, pela imprevisibilidade exata das quantidades a serem demandadas mensalmente e pela conveniência de aquisições parceladas, conforme a necessidade das unidades de saúde e unidades moveis assegurando maior eficiência, flexibilidade e economicidade.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

10.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

10.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

10.9. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente;

10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.11.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

10.11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.11.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.11.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.11.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.11.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.11.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12. Qualificação Econômico-Financeira:

10.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.12.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.12.3. Os documentos referidos no item 11.13.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.12.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.12.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.12.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.12.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou igual a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

10.12.8. As empresas, cadastradas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.12.9. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Conforme previsão contida na Lei Geral das licitações públicas de nº 14.133/2021 as justificativas da exigência dos Índices Contábeis baseiam-se em:

- a) O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.
- b) O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.
- c) Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:
 - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo).
 - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo)
- d) Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.
- e) O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.
- f) O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.
- g) O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante e Exigível de Longo Prazo, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente).
- h) Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.
- i) Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos índices de liquidez corrente e geral, que quanto maiores melhores.
- j) O Grau de endividamento total tem por objetivo avaliar o grau de endividamento da empresa, e a comprometimento dos seus ativos, capital próprio e suas obrigações, capital de terceiros, de forma que o município tenha condições de avaliar a boa situação financeira da empresa, sendo este índice exigido em função do volume de recursos envolvidos no objeto da licitação e o prazo de validade do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

administrativo e ou da Ata de Registro de Preços, que será gerada ao término do certame licitatório, salientando que os índices econômicos não devem ser avaliados individualmente, tanto é que no próprio edital, no seu item 9.5, está previsto que, caso o Licitante não alcance os índices mínimos exigidos, a comprovação econômica financeira poderá ser feita através do patrimônio líquido ou capital social correspondente a no mínimo 10% do valor inicial da licitação. Observando claramente que a adoção do índice de proposto não restringe a competição, e sim, permite a abertura de um leque maior de empresa que possam concorrer no certame.

- k) A licitante que não alcançar os índices mínimos exigidos no item anterior, para que sejam consideradas habilitadas no quesito de qualificação financeira deverá comprovar que possui patrimônio líquido ou capital social correspondente no mínimo 10% (dez por cento) do valor global inicial, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou da respectiva alteração devidamente registrada, e, ou, outro documento que chancele o exigido.

10.13. Qualificação Técnica:

10.13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.13.2. Autorização de funcionamento da empresa licitante, (AFE) expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art.2º), Decreto Federal nº 8.077/13 (art 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

10.13.3. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 9 (art. 2º) Decreto Federal nº 8.077/13 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

10.13.4. Para medicamentos sujeitos a controle especial será necessária a apresentação da Autorização de Funcionamento Especial do fabricante. Porém se a empresa fornecedora não for a fabricante (no caso as distribuidoras), estas também deverão apresentar a Autorização de Funcionamento Especial.

10.13.5. No caso de produtos importados, será obrigatório anexar o Registro do Produto emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

10.13.6. No caso de produtos importados, que dependam da alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, todos traduzidos para o idioma português.

10.13.7. Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa.

10.13.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.13.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.13.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.13.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.14. Documentações Complementares:

10.14.1. Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pela Prefeitura sede do licitante, com data em vigor.

10.14.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.14.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

10.14.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

10.14.5. Declaração de ciência à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

10.14.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, registrando em ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E PREFERENCIAL ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI'S

10.15. Nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 14.133/2021, será assegurado tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, de forma a fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, estimular a formalização de pequenos negócios e ampliar a competitividade.

10.16. Entre as medidas a serem adotadas, destacam-se:

10.16.1. A reserva de participação exclusiva para ME, EPP e MEI nos itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da LC 123/2006;

10.16.2. A aplicação do critério de desempate em favor de ME, EPP ou MEI, nos termos do art. 44 da LC 123/2006;

10.16.3. A priorização de fornecedores locais ou regionais, sempre que demonstrada a vantajosidade para a Administração, sem prejuízo da competitividade.

10.16.4. Tais medidas têm por finalidade garantir a participação dos pequenos empreendedores locais no processo licitatório, fortalecendo a economia do Município de CAMPO FORMOSO – BA e assegurando a ampla concorrência.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em observância ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e às políticas públicas de desenvolvimento sustentável, a contratação deverá contemplar, sempre que possível:

I – Preferência por produtos que utilizem matérias-primas menos poluentes, recicláveis ou biodegradáveis, sem prejuízo da qualidade, segurança e eficácia exigidas para materiais de uso em saúde;

II – Embalagens que minimizem a geração de resíduos, observadas as exigências sanitárias e de acondicionamento seguro dos materiais odontológicos e instrumentais e equipamentos;

III – Conformidade com normas ambientais vigentes, incluindo legislação sobre resíduos de serviços de saúde, logística reversa e descarte ambientalmente adequado;

IV – Compromisso da contratada com práticas sustentáveis em seus processos produtivos, de transporte e armazenamento, quando aplicável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá executar o objeto de forma integral, contínua e eficiente, observando rigorosamente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

São obrigações da Contratada, além daquelas previstas em lei e no contrato:

a) Executar o objeto com observância das normas técnicas aplicáveis, utilizando materiais, insumos e recursos humanos devidamente qualificados, garantindo a qualidade, a segurança e a adequação dos serviços/fornecimentos realizados;

b) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública;

c) Corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

- d) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) Atender prontamente às solicitações e orientações do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários à adequada fiscalização da execução contratual;
- f) Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato, propondo, quando cabível, soluções para a mitigação de riscos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Município de Campo Formoso, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e normas correlatas:

- I – Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto, garantindo acesso às unidades de saúde indicadas, informações técnicas e orientações administrativas indispensáveis ao cumprimento contratual;
- II – Receber, conferir, fiscalizar e atestar os materiais entregues, por meio de servidor ou comissão designada, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições pactuados, desde que comprovada a regular execução do fornecimento;
- IV – Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, comunicação de ocorrências, aplicação de penalidades e certificação das notas fiscais;
- V – Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades identificadas na execução do contrato, fixando prazo para saneamento quando cabível;
- VI – Aplicar as sanções administrativas previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VII – Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação pública e às normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- I – Advertência;
- II – Multa, na forma e percentuais definidos no edital e no contrato;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo legal;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

As penalidades serão aplicadas de forma proporcional à infração cometida, considerando a reincidência, a extensão do dano e o interesse público.

15. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será definido no instrumento contratual, observado o exercício financeiro e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, quando caracterizada a necessidade, o interesse público e a vantagem econômica para a Administração, respeitados os limites legais.

16. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Os materiais e equipamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos estabelecidos no edital e no contrato, observadas as condições adequadas de transporte, armazenamento e validade dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

Local de entrega: Almojarifado de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Dr. José Gonçalves.

Prazo de entrega: Até, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

Validade mínima dos produtos: 12 (doze) meses.

17. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Fiscalização

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

17.2. O fiscal técnico do contrato será a **Senhora Marília Hilario Ferreira, ocupante do cargo de Coordenadora de Saúde Bucal, nomeada por meio do Decreto n.º 098/2025**. Compete ao fiscal técnico acompanhar e supervisionar a execução contratual, assegurando o fiel cumprimento das condições pactuadas, de modo a garantir a obtenção dos melhores resultados para a Administração Pública.

17.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato será o Senhor **José Alberto Alves Souza, ocupante do cargo de Atende de Consultório de Saúde Bucal, matrícula nº 305**. Compete ao fiscal Administrativo verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

17.11. O gestor do contrato será a **Senhora Luana dos Santos Araújo, ocupante do cargo de Coordenadora - Cont. Avaliação e Regulação, nomeada por meio do Decreto nº 098/2025**.

17.12. Cabe ao gestor do contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE, EMBALAGEM E REGISTROS SANITÁRIOS

Os materiais e equipamentos deverão ser transportados e acondicionados de forma a preservar sua integridade, qualidade e esterilidade, quando aplicável, obedecendo às normas técnicas e sanitárias vigentes.

As embalagens deverão conter identificação completa do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro ou notificação na ANVISA.

Será obrigatória a apresentação de todos os registros, autorizações e licenças exigidos pelos órgãos reguladores, especialmente ANVISA e demais entidades competentes, sob pena de recusa do material e aplicação das penalidades cabíveis.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação total do objeto é vedada.

Será admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração, não implique perda de responsabilidade da contratada principal, não comprometa a qualidade do fornecimento e esteja em conformidade com o edital e o contrato.

20. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação não gera direito subjetivo à contratação de quantitativos mínimos, tratando-se de contratação conforme a demanda da Administração, observados os limites legais e orçamentários.

Quando exigida, a garantia contratual observará as modalidades e percentuais previstos na Lei nº 14.133/2021 e será definida no edital e no contrato.

21. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução do contrato dar-se-á de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordens de fornecimento.

Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, normas sanitárias e exigências de qualidade.

A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato.

22. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição da execução do objeto será realizada com base na efetiva entrega dos bens e/ou na comprovação da execução dos serviços, conforme critérios definidos neste Termo de Referência e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

A medição observará:

- a) A conformidade do objeto com as especificações técnicas e quantitativos contratados;
- b) O cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas;
- c) O atesto formal do fiscal do contrato, que certificará a regular execução para fins de pagamento.

23. DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS, FOLDERS E CATÁLOGOS DOS PRODUTOS

23.1. Após o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de **02 (duas) horas, sob pena de desclassificação**, prospectos, folders, catálogos ou fichas técnicas dos **instrumentais e equipamentos odontológicos ofertados**, contendo informações suficientes que permitam a perfeita identificação e verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

23.2. Os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa ou devidamente acompanhados de tradução, e conter, no mínimo, marca, modelo, características técnicas, composição/material de fabricação e demais informações necessárias à análise do produto.

23.3. Somente serão aceitos prospectos, folders ou catálogos oficiais do fabricante, podendo ser impressos diretamente de sites oficiais do fabricante ou do distribuidor autorizado, desde que permitam a verificação clara e inequívoca das especificações do produto ofertado.

23.4. Caso as informações constantes nos prospectos, folders ou catálogos apresentados não sejam suficientes para a adequada análise técnica, poderá ser exigida do licitante a apresentação de amostra do produto, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação formal pela Administração, ficando o fornecedor responsável por todos os custos e eventuais atrasos relacionados ao envio.

23.5. A não apresentação dos prospectos, folders ou catálogos no prazo estabelecido, bem como a apresentação de documentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, implicará na desclassificação da proposta, salvo quando apresentada justificativa devidamente aceita pela Administração.

23.6. Para fins de avaliação técnica, poderão ser analisados, dentre outros, os seguintes aspectos mínimos de aceitabilidade:

- a) Inspeção visual, por meio das imagens ou fotografias constantes nos prospectos ou catálogos do produto;
- b) Análise das especificações técnicas, conforme informações constantes nas fichas técnicas ou manuais do fabricante;
- c) Compatibilidade das características técnicas do produto ofertado com as exigências previstas neste Termo de Referência.

23.7. Caso os prospectos, folders, catálogos ou amostras apresentadas pelo licitante classificado em primeiro lugar não sejam considerados compatíveis com as especificações exigidas, será convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação da documentação técnica correspondente, procedendo-se à análise sucessiva até a identificação de proposta que atenda integralmente às exigências deste Termo de Referência.

24. PRAZO DE DEVOLUÇÃO EM CASO DE RECUSA OU NÃO CONFORMIDADE

24.1. Os materiais de consumo odontológico (materiais de penso) serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa e verificação preliminar das especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

24.2. Caso seja constatado que os produtos entregues não atendem às especificações técnicas exigidas, apresentem defeitos, avarias, prazo de validade inadequado, divergência de marca/modelo ofertado ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização, a Administração poderá recusá-los total ou parcialmente.

24.3. Na hipótese de recusa, a empresa contratada será formalmente comunicada e deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos itens rejeitados em conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação.

24.4. O não atendimento ao prazo estabelecido para retirada dos produtos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

25. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação corresponde ao montante necessário para a execução integral do objeto, conforme levantamento prévio de mercado e estudos técnicos realizados, observando-se os princípios da economicidade e da razoabilidade. **O referido valor estimado encontra-se detalhado em planilha anexa ao Termo de Referência, que passa a integrar o presente processo para todos os fins.**

O valor a ser contratado será aquele resultante do processo licitatório, permanecendo fixo e irrevogável durante o período inicialmente contratado, salvo nas hipóteses de reajuste ou revisão previstas na legislação vigente.

26. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Administração após a comprovação da regular execução do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O pagamento estará condicionado:

- a) À regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada;
- b) À inexistência de pendências quanto à execução do objeto;
- c) Ao cumprimento das demais condições estabelecidas no contrato.

O prazo para pagamento observará o disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

27. DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as normas financeiras e orçamentárias vigentes.

28. DA EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO

A execução contratual deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, deste Termo de Referência e do contrato administrativo, sendo passível de sanções a inexecução total ou parcial do objeto, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de emissão da ordem de fornecimento ou da assinatura do contrato, conforme o caso, observando-se o cronograma definido pela Administração.

O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, mediante termo aditivo.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital e demais instrumentos legais, observando-se, em todas as fases, o interesse público e a legislação aplicável.

30. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme classificação funcional-programática vigente.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2072 – Manutenção das ações de atenção básica em saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente

Fontes de Recurso:

15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

16010000– Transferência Fundo a fundo de recursos do sus prov.do governo federal – bloco de manutenção.

Campo Formoso/BA, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10**

**Carlas Simone Guirra Andrade
Gerente Controle Interno
Decreto nº 098/2025**

Aprovo. Em, Campo Formoso/BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

**Paulo Henrique Albuquerque nascimento
Secretário de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO I**MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO – BENS DE CONSUMO**

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, BORDAS LISAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	60	6,07	364,2
02	AGENTE DE UNIÃO PARA RESINA, 2 EM 1 (SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL), INDICADO NA PROMOÇÃO DA ADESÃO COM COMPÓSITOS, COMPÔMEROS E CIMENTOS RESINOSOS. SOLVENTE A BASE DE ETANOL. SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS. TÉCNICA DO CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL. PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. ELEVADO PODER DE RESISTÊNCIA ADESIVA. CONTÉM NANOPARTÍCULAS QUE CONFEREM MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO FILME ADESIVO. BAIXO ÍNDICE DE SORÇÃO E SOLUBILIDADE.	CX	180	89,79	16162,2
03	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, ACOPLÁVEL EM SERINGA CARPULE PARA INJEÇÃO DE ANESTESIA LOCAL INTRA BUCAL, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	240	41,17	9880,8
04	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA, ACOPLÁVEL EM SERINGA CARPULE PARA INJEÇÃO DE ANESTESIA LOCAL INTRA BUCAL, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	50	32,68	1634
05	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA, ACOPLÁVEL EM SERINGA CARPULE PARA INJEÇÃO DE ANESTESIA LOCAL INTRA BUCAL, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	50	59,6	2980
06	ÁLCOOL HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM. CX COM 12 LITROS	CX	300	96,54	28962
07	ALGINATO PARA MOLDAGEM ODONTOLÓGICA, CLASSIFICADO COMO TIPO I, COM PRESA RÁPIDA (CERCA DE 2 MINUTOS). DEVIDO À GRANDE COMPATIBILIDADE COM O GESSO REPRODUZ OS MAIS FINOS DETALHES, APRESENTANDO BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE (APENAS 3%), ALÉM DE EXCELENTES PROPRIEDADES DE TIXOTROPIA, ESCOAMENTO E ELASTICIDADE. LIVRE DE POEIRA. SABOR TUTTI-FRUTTI.	PCT	500	42,77	21385
08	ALGODÃO EM ROLETE DENTAL- ROLINHO DE ALGODÃO, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, É IDEAL PARA O AFASTAMENTO DA BOCHECHA EM TRATAMENTO DENTÁRIO, POR SUA ALTA CAPACIDADE DE ABSORVER LÍQUIDO. PACOTES/100.	PCT	1000	8,41	8410

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

09	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA: SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) + EPINEFINA 20µG /ML TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES. CAIXA COM 50 TUBETES	CX	500	126,26	63130
10	ANESTÉSICO LOCAL: CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM VASOCONSTRICTOR ADRENALINA 1:100.000, CAIXA C/50 UNIDADES.	CX	48	181,97	8734,56
11	ANESTÉSICO LOCAL: CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	UND	50	194,84	9742
12	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA, COM 20% DE BENZOCAÍNA, DISPONÍVEL NOS SABORES: MENTA, TUTTI-FRUTTI E PINACOLADA. INDICADA PARA ADMINISTRAÇÃO MENOS TRAUMÁTICA DE INJEÇÕES ANESTÉSICAS, POTE COM 12 G.	POT	240	20,46	4910,4
13	AVENTAL 100% IMPERMEÁVEL MANGA LONGA DE PVC - COM ELÁSTICO NO PUNHO. PROTEÇÃO MICROBIOLÓGICA - MATERIAL ATÓXICO-MATERIAL HIPOALERGÊNICO - PRODUTO REUTILIZÁVEL	UND	100	26,58	2658
14	AVENTAL DESCARTÁVEL, TNT, MANGA LONGA, GRAMATURA 40	UND	5000	3,78	18900
15	BABADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO IMPERMEÁVEL, SEM ADESIVO, POSSUI 2 CAMADAS: 1 DE PAPEL E 1 DE PLÁSTICO, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PCT	100	19,63	1963
16	BICARBONATO DE SÓDIO PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DESENVOLVIDO NO MAIS ALTO GRAU DE PUREZA E GRANULOMETRIA ULTRAFINA, PODENDO SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE APARELHO PARA JATEAMENTO PROFILÁTICO, IMPOSSIBILITANDO O ENTUPIMENTO, COMPOSIÇÃO NAHCO3 - 99% - 105 MICRONS, EMBALAGEM COM 40G.	UND	120	2,71	325,2
17	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04, PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA.	UND	60	9,19	551,4
18	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06, PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA.	UND	60	8,41	504,6
19	BROCA CIRÚRGICA, ALTA ROTAÇÃO Nº 701, USO CIRÚRGICO PARA OSSO E DENTE	UND	120	19,57	2348,4
20	BROCA CIRÚRGICA, ALTA ROTAÇÃO Nº 702, USO CIRÚRGICO PARA OSSO E DENTE	UND	120	19,75	2370
21	BROCA DIAMANTADA 3118FF PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO DENTÁRIA	UND	60	3,54	212,4
22	BROCA DIAMANTADA 3195 FF, PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO DENTÁRIA.	UND	240	2,75	660
23	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 1014, PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA.	UND	240	12,73	3055,2
24	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012, PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA.	UND	240	11,71	2810,4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10**

25	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014, PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA.	UND	240	11,7	2808
26	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016, PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA.	UND	240	8,96	2150,4
27	CARTELA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA PERIAPICAL COM 02 FUROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	60	13,76	825,6
28	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AUTOPOLIMERIZÁVEL - BIOCAMPÁTIVEL, NÃO CONTÉM EUGENOL E NÃO INIBE A PRESA DE RESINAS AUTOPOLIMERIZÁVEIS OU FOTOPOLIMERIZÁVEIS. TEM COLORAÇÃO SEMELHANTE À DENTINA.	KIT	60	38,67	2320,2
29	COLETOR DE PERFURO CORTANTES, 7 LITROS CONFECCIONADO EM PAPELÃO, UTILIZADO PARA DESPREZO DE MATERIAL COM RESÍDUOS INFECTANTES	UND	60	7,65	459
30	COLETOR DE PERFURO CORTANTES, 3 LITROS CONFECCIONADO EM PAPELÃO, UTILIZADO PARA DESPREZO DE MATERIAL COM RESÍDUOS INFECTANTES.	UND	25	4,16	104
31	COMPRESSA DE GAZE, HIDRÓFILA, 09 FIOS, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	PCT	620	30,58	18959,6
32	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL PARA CONDICIONAMENTO ÁCIDO DE DENTINA E OU ESMALTE, UTILIZADOS EM RESTAURAÇÕES, FIXAÇÃO, CIMENTAÇÃO E SELAMENTO. PACOTE COM TRÊS UNIDADES DO GEL EM BISNAGA COM APLICADORES QUE ADAPTAM NA BISNAGA, PONTA ANATÔMICA, PACOTE C/ 03 UNIDADES.	PCT	300	5,22	1566
33	CREME DENTAL MÁXIMA PROTEÇÃO ANTICÁRIE COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO. PREVINE A FORMAÇÃO DE CÁRIE NOS DENTES E EM RAÍZES EXPOSTAS. FORTALECE E LIMPAZA OS DENTES. DELICIOSO SABOR REFRESCANTE. 30G	UND	30000	1,35	40500
34	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA PARA TRAVAMENTO DE MATRIZES, DESCARTÁVEL, POLIDAS, SEM FARPAS, EXTREMIDADE PONTIAGUDA, ATÓXICAS, COLORIDAS, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	24	30,81	739,44
35	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. FRASCO COM 01 LITRO	FR	300	36,93	11079
36	ESCOVA DE ROBINSON RETA PARA CONTRA ÂNGULO, PARA PROFILAXIA EM TODAS AS ÁREAS DOS DENTES.	UND	500	2,38	1190
37	ESCOVA DENTAL ADULTO PARA AÇÕES EDUCATIVAS, COM CERDAS DE PONTAS ARREDONDADAS E CABO ERGONOMICAMENTE PROJETADO PARA UM MAIOR CONFORTO E CONTROLE DURANTE A ESCOVAÇÃO. TAMANHO: 30 DIMENSÃO: 19X1,5X1,3CM.	UNI	10000	6,16	61600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

38	ESCOVA DENTAL INFANTIL. CERDAS MACIAS, CÔNCAVAS, CONCEBIDAS PARA ENVOLVER E LIMPAR GENTILMENTE OS DENTES. CABO FÁCIL DE SEGURAR: AJUDA COM CRIANÇAS NA APRENDIZAGEM DA ESCOVAÇÃO. CABO COM APOIO: PARA MANTER A ESCOVA ESTÁVEL AO APOIÁ-LA. CERDAS DE LONGO ALCANCE. CORES DIFERENTES	UND	30000	2,97	89100
39	EVIDENCIADOR DE PLACA EM PASTILHAS, PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA. FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA PLACA BACTERIANA, PERMITINDO MELHOR HIGIENE BUCAL DOS PACIENTES, À BASE DE FUCSINA BÁSICA (CORANTE VERMELHO), FRASCO COM 60 PASTILHAS.	FR	60	13,88	832,8
40	EVIDENCIADOR DE PLACA LIQUIDO. FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA PLACA BACTERIANA, PERMITINDO MELHOR HIGIENE BUCAL DOS PACIENTES, À BASE DE FUCSINA BÁSICA (CORANTE VERMELHO), FRASCO COM 10ML	FR	60	7,64	458,4
41	FILME/PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA, ADULTO, PARA EXAMES COMPLETOS DE DENTES E SUAS ÁREAS ADJACENTES DE ADULTOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CAIXA COM 150 PELÍCULAS.	CX	60	340,47	20428,2
42	FILME/PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA, INFANTIL, PARA EXAMES COMPLETOS DE DENTES E SUAS ÁREAS ADJACENTES DE ADULTOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CAIXA COM 150 PELÍCULAS.	CX	12	308,3	3699,6
43	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, EM NYLON, COMPOSTO POR AGULHA 3/8 OU 1/2 DE AÇO INOXIDÁVEL ACOPLADA A UM FIO DE NYLON MULTIFILAMENTAR 3.0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	240	39,03	9367,2
44	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, EM NYLON, COMPOSTO POR AGULHA 3/8 OU 1/2 DE AÇO INOXIDÁVEL ACOPLADA A UM FIO DE NYLON MULTIFILAMENTAR 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	240	43,18	10363,2
45	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, EM SEDA TRANÇADA, TAMANHO 4.0 COM AGULHA 1/2 CT 1.7CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	60	45,77	2746,2
46	FIO DENTAL ODONTOLÓGICO 500 M, BRANCO, CAIXA COM 01 ROLO.	CX	60	12,82	769,2
47	FIO DENTAL ODONTOLOGICO BRANCO 25M	UND	30000	3,27	98100
48	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE, ROLO DE 19MMX30M, PARA SELAR EMBALAGENS QUE SERÃO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE, FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTRAS QUE, QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO.	RL	120	8,69	1042,8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

49	FIXADOR PRONTO PARA USO, UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME, COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA FRASCO COM 500 ML.	FR	180	28,37	5106,6
50	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23%, SEMI-SÓLIDO NA FORMA DE GEL, INDICADO PARA A REMINERALIZAÇÃO DOS FILAMENTOS DO ESMALTE DENTÁRIO, SABORES CEREJA, MENTA E TUTTI-FRUTTI, FRASCO COM 200ML.	FR	120	8,6	1032
51	FLÚOR GEL NEUTRO, SEMI - SÓLIDO NA FORMA DE GEL , CONTÉM 2% DE ÍONS FLÚOR, GEL TIXOTRÓPICO. FRASCO COM 200ML.	FR	120	4,52	542,4
52	FORMOCRESOL POSSUI AÇÃO ANTIBACTERIANA POTENTE PELA AÇÃO DE SEUS COMPONENTES, O QUE JUSTIFICA SEU USO EM CURATIVOS DE DEMORA EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS.	FR	12	20,96	251,52
53	GESSO COMUM TIPO II, PARA USO EM ODONTOLOGIA E PRÓTESE DE MENOR RESISTÊNCIA MECÂNICA E DE MAIOR ABSORÇÃO. PACOTES DE 1 KG.	PCT	50	9,06	453
54	GESSO ESPECIAL TIPO IV, MICROGRANULADOS, QUE APRESENTA BAIXA CONSISTÊNCIA E ALTA DUREZA PERMITINDO MELHOR MANIPULAÇÃO E MAIOR FIDELIDADE NOS MODELOS CONFECCIONADOS. INDICADOS PARA CONFECCÃO DE TROQUEIS E MODELOS QUE REQUEREM O MÁXIMO DE PRECISÃO E RESISTÊNCIA.	PCT	30	30,52	915,6
55	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, USADO PARA INDUZIR A FORMAÇÃO DA DENTINA REPARADORA, PERMITE UM AUMENTO DA CALCIFICAÇÃO DA CAMADA DE DENTINA, FRASCO COM 10G.	UND	24	7,25	174
56	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, PARA TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO, BIOCAMPATÍVEL, CAIXA COM 01 FRASCO DE PÓ 10G E LÍQUIDO DE 08 ML + 01 DOSADOR DE PÓ + 01 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	CX	200	110,8	22160
57	KIT RESTAURADOR TEMPORÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL MODIFICADO, INDICADO PARA USO COMO BASE TERAPÊUTICA DE RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS E FORRAMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS.	UND	60	16,45	987
58	LÂMINAS DE BISTURI Nº11 EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60	40,22	2413,2
59	LÂMINAS DE BISTURI NUMERO 15 EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60	37,38	2242,8
60	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, LEVEMENTE TALCADAS, HIPOALERGÊNICAS E AMBIDESTRAS, INDICADAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE. TAMANHO G, CAIXA C/100 UNIDADES	CX	120	34,61	4153,2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

61	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, LEVEMENTE TALCADAS, HIPOALERGÊNICAS E AMBIDESTRAS, INDICADAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE. TAMANHO M, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	360	30,41	10947,6
62	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, LEVEMENTE TALCADAS, HIPOALERGÊNICAS E AMBIDESTRAS, INDICADAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE. TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	600	34,77	20862
63	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, LEVEMENTE TALCADAS, HIPOALERGÊNICAS E AMBIDESTRAS, INDICADAS PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE. TAMANHO PP CAIXA C/100 UND.	CX	600	35,83	21498
64	MANDRIL PARA BAIXA ROTAÇÃO, ADAPTADOR DE LIXAS E SERRAS, AÇO INOX, 22,0 MM.	UND	24	13,75	330
65	MÁSCARA PFF-2/ N95 PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA (1 UNIDADE) SEM VÁLVULA COM ANVISA INMETRO. MÁSCARA INDICADA PARA USO HOSPITALAR E MÉDICO - PFF-2 (EQUIVALENTE A N95) PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E APROVADO PARA USO EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS E/OU ODONTOLÓGICOS QUANDO NECESSÁRIA A PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL, CONTRA CERTOS AEROSSÓIS DE ORIGEM BIOLÓGICA. CLIPE NASAL QUE FACILITA A VEDAÇÃO E EFICIÊNCIA DO RESPIRADOR; ELÁSTICOS QUE PROPORCIONAM MELHOR AJUSTE; FORMATO DOBRÁVEL: FÁCIL DE ARMAZENAR;	UND	200	4,35	870
66	MÁSCARA TRIPLA, DESCARTÁVEL, BRANCA, COM ELÁSTICO, ANTIALÉRGICA, CAPACIDADE DE FILTRAGEM SUPERIOR A 96%, POSSUI FILTRO MELTBLOW, CLIP NASAL, MATERIAL: 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	240	22,33	5359,2
67	MATRIZ DE AÇO 7MM, INDICADAS PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL DE DENTES POSTERIORES, 0,05MM X 7MM, COM 0,5 M DE COMPRIMENTO.	RL	60	5,12	307,2
68	MATRIZ DE AÇO INOX 5MM, INDICADAS PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL DE DENTES POSTERIORES, 0,05MM X 5MM, COM 0,5 M DE COMPRIMENTO.	RL	60	4,16	249,6
69	MICROBRUSH/APLICADORES DESCARTÁVEIS, TAMANHO REGULAR, DOBRAM-SE FACILMENTE PARA COLOCAÇÃO PRECISA DE SOLUÇÕES EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, VÊM EM CONVENIENTE TUBO PLÁSTICO PARA FÁCIL	CX	240	11,28	2707,2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

	DISPENSAÇÃO, CAIXA COM 100 APLICADORES.				
70	MOLDEIRA DUPLA MISTA PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR, CONFECCIONADA EM ESPUMA E PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	12	96,05	1152,6
71	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, COM LENTE INCOLOR, PERNAS AJUSTÁVEIS DE ACORDO COM O ROSTO, COM ANTE EMBAÇANTE, LAVÁVEL.	UND	24	9,31	223,44
72	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS DE MÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM: FRASCO COM 100ML.	FR	60	22,95	1377
73	PAPEL CARBONO PARA REGISTRO DOS CONTATOS OCLUSAIS NOS PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DE RESTAURAÇÕES, PEÇAS PROTÉTICAS E SUPERFÍCIES DENTAIS. AZUL E VERMELHO. DUPLA FACE.RESISTENTE À TRAÇÃO E À UMIDADE. RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	BL	120	8	960
74	PAPEL GRAU CIRURGICO EM ROLO DE 200X100. ISENTO DE ALVEJANTE; ATÓXICO; PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	RL	100	102,2	10220
75	PAPEL GRAU CIRURGICO EM ROLO DE 80X100. ISENTO DE ALVEJANTE; ATÓXICO; PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	RL	100	35,19	3519
76	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, NATURAL, PACOTE COM 1000 FOLHAS, IDEAL PARA DISPENSER DE PAPEL TOALHA.	PCT	480	38,33	18398,4
77	PARAMONOCLOROFENICOL CANFORADO, LÍQUIDO INCOLOR OU LEVEMENTE AMARELADO COM ODORE CARACTERÍSTICO, SOBRESSAINDO O DE CÂNFORA, UTILIZADOS COMO ANTISSÉPTICOS E ANALGÉSICOS, EMPREGADOS COMO CURATIVO DE DEMORA NO TRATAMENTO DE CANAIS RADICULARES, FRASCO COM 20ML.	FR	24	15,3	367,2
78	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS, PRODUZIDA COM INGREDIENTES ATÓXICOS, SOLÚVEIS EM ÁGUA, ESPECIALMENTE SELECIONADOS PARA AUXILIAR NA LUBRIFICAÇÃO DURANTE O POLIMENTO, A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRANULAÇÃO EXTRA FINA (6 A 8 MICRONS)	UND	12	8,47	101,64
79	PASTA PROFILÁTICA, PARA PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS, CONSISTÊNCIA ADEQUADA.	UND	180	6,7	1206
80	PEDRA POMES - PÓ ABRASIVO EXTRA FINO OU FINO, DE COR ACINZENTADA OU BRANCA DE BAIXOS DENSIDADE E PESO MUITO UTILIZADOS NA LIMPEZA E POLIMENTO DO ESMALTE DENTÁRIO, OURO COESIVO, AMÁLGAMA E RESINA ACRÍLICA, EMBALAGEM: PACOTE COM 100GR, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FR	24	3,95	94,8
81	PONTAS SILICONADAS PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, USADO EM RESTAURAÇÃO DENTÁRIA, KIT SORTIDO COM 12 UNIDADES.	KIT	30	71,78	2153,4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

82	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO: MANTÉM O FILME PARALELO AO APARELHO DE RAIOS X, A ALETA DE PRESSÃO, MANTÉM O FILME PRESO, COM PEÇAS DESMONTÁVEIS, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°	KIT	24	93,67	2248,08
83	POTE DAPPEN PLÁSTICO, UTILIZADO EM MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, MÉDICO E FARMACÊUTICO, POSSUI 2 CAVIDADES PARA AS MANIPULAÇÕES, DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 30MM DE DIÂMETRO E 32MM DE ALTURA.	UND	60	3,69	221,4
84	POTE DAPPEN VIDRO UTILIZADO EM MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, MÉDICO E FARMACÊUTICO, POSSUI 2 CAVIDADES PARA AS MANIPULAÇÕES, DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 30MM DE DIÂMETRO E 32MM DE ALTURA.	UND	30	4,47	134,1
85	PROPÉ DESCARTÁVEL, INDICADO PARA ENVOLVER O CALÇADO EM AMBIENTES HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E CLÍNICAS MÉDICAS, QUE EXIJAM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIAS. OFERECE SEGURANÇA EM LOCAIS QUE NECESSITAM CUIDADOS CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA E SUJIDADE PROVENIENTE DOS CALÇADOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. 30G. BRANCO.	PCT	60	23,35	1401
86	PROTECTOR FACIAL ESTE PRODUTO FEITO DE PET, UM MATERIAL 100% TRANSPARENTE. ATÓXICA. DURÁVEL (LAVÁVEL). CONFORTÁVEL. PODE SER DESCONTAMINADA (HIPOCLORITO/ÁLCOOL 70/DETERGENTE ENZIMÁTICO). RESISTENTE A QUÍMICOS (ÁCIDO/SOLVENTES E OUTRAS SOLUÇÕES). AJUSTÁVEL EM QUALQUER FORMATO DE ROSTO.	UND	60	16,12	967,2
87	RESINA COMPOSTA/COMPÓSITO HÍBRIDO COR A1, PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA BISONAGA C/4G	UND	20	111,33	2226,6
88	RESINA COMPOSTA/COMPÓSITO HÍBRIDO COR B1, PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA BISONAGA C/4G	BIS	5	97,09	485,45
89	RESINA FLUIDA, ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, RADIOPACA, ALTO PODER DE BRILHO, SERINGA 02 G + 05 PONTAS	CX	20	149,44	2988,8
90	RESINA MICRO HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA, COR A1 COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATÍVEL COM QUALQUER SISTEMAS ADESIVOS, POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ).	UND	60	138,75	8325
91	RESINA MICRO HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA, COR A2 COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATÍVEL COM QUALQUER SISTEMAS ADESIVOS, POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ).	UND	240	110,95	26628

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

92	RESINA MICRO HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA, COR A3 COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS, POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ).	UND	240	122,83	29479,2
93	RESINA MICRO HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA, COR A3,5 COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS, POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ).	UND	240	118,62	28468,8
94	RESINA MICRO HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA, COR B1 COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS, POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ).	UND	60	137,87	8272,2
95	RESTAURADOR PROVISÓRIO DE CAVIDADES SEM EUGENOL, PARA PREENCHIMENTO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. MALEÁVEL, FÁCIL MANIPULAÇÃO E REMOÇÃO. VEDAÇÃO HERMÉTICA.	UND	180	11,33	2039,4
96	REVELADOR PRONTO PARA USO, LÍQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 475ML, UTILIZADO PARA REVELADOR DA IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME.	FR	180	38,06	6850,8
97	SELANTE RESINOSO DE CICATRÍCULAS E FISSURAS, COM CAPACIDADE DE ESCOAR NAS CICATRÍCULAS E FISSURAS, SENDO UTILIZADO NA PREVENÇÃO DA CÁRIE DENTAL.	KIT	60	58,98	3538,8
98	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA, DIGLUCINATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SOLUÇÃO PARA BOCHECO, FRASCO COM 01LITRO.	FR	50	24,11	1205,5
99	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 05. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	120	16,37	1964,4
100	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PARA SECREÇÃO BUCAL, DE PLÁSTICO. MATERIAL: PVC ATÓXICO. FIO DE COBRE INTERNO QUE EVITA O EFEITO MEMÓRIA. FABRICADO E EMBALADO AUTOMATICAMENTE SEM CONTATO MANUAL. PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	960	7,32	7027,2
101	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA-ÂNGULO, PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	UND	120	2,39	286,8
102	TESTE DE VITALIDADE COM ODOR MENTOLADO. SUA COMPOSIÇÃO PERMITE EFICÁCIA NO DIAGNÓSTICO POR APRESENTAR AGENTES DE RESFRIAMENTO.	UND	36	30,57	1100,52
103	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMÁLGAMA 4MM. UTILIZADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS, 125MM X 4MM, PACOTE C/ 12 TIRAS.	PCT	60	12,89	773,4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

104	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMÁLGAMA 6MM. UTILIZADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS, 125MM X 4MM, PACOTE C/ 12 TIRAS.	PCT	60	10,67	640,2
105	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA RESINA COMPOSTA , COM 50 UNIDADES	PCT	120	18,84	2260,8
106	TIRA DE POLIESTER 100% TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, TAMANHO 10X120X05MM, COM 50UN, UTILIZADA PARA SEPARAR O DENTE A SER RESTAURADO DO DENTE ADJACENTE.	PCT	120	8,48	1017,6
107	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, SANFONADA E COM ELÁSTICO, PARA COBRIR A REGIÃO CRANIANA E COURO CABELUDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	960	22,08	21196,8
108	TRICRESOL ANTISSÉPTICO E DESINFETANTE USADO COMO CURATIVO DE DEMORA EM CASOS DE NECROSE PULPAR, QUE ALIA A PROPRIEDADE DO FORMALDEÍDO COM O CRESOL. POSSUI POTENTE AÇÃO BACTERICIDA. MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR.	FR	36	18,6	669,6
109	VASELINA SÓLIDA FRASCO 30 G	FR	36	12,05	433,8

VALOR: 900049,65**INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO**

Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
110	ALAVANCA RETA INFANTIL	UND	36	30,41	1094,76
111	ALAVANCA SELDIN DIREITA, ADULTO	UND	36	39,24	1412,64
112	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA, ADULTO	UND	36	32,29	1162,44
113	ALAVANCA SELDIN RETA Nº02,ADULTO	UND	60	30,87	1852,2
114	BANDEJA CLÍNICA INOX MÉDIA PARA ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAIS. TAMANHO 23CM X 13CM.	UND	120	33,37	4004,4
115	CABO PARA BISTURI Nº 3. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	60	10,51	630,6
116	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO Nº5 DE USO ODONTOLÓGICO.	UND	120	12,44	1492,8
117	COLGADURAS INDIVIDUAIS PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS, COM UMA EXTREMIDADE PARA SEGURAR E OUTRA PARA APREENSÃO DO FILME RADIOGRÁFICO.	UND	60	5,07	304,2
118	CONTRA ÂNGULO INTRA - CABEÇA REDUZIDA, TRAVA DE FIXAÇÃO DE BROCAS EM AÇO INOXIDÁVEL , LEVE ANATÔMICO , SISTEMA INTRA AUTOCLAVAVEL GIRO DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR , EIXO PINÇA APOIADO EM ROLAMENTOS IMPORTADOS ,ROTAÇÃO DE 1:1 ACOPLÁVEL A TODAS AS MARCAS DE MICRO, SPRAY EXTERNO COM DIRECIONAMENTO PARA A PONTA DA BROCA, BAIXO RUÍDO.. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO.	UNI	36	432,43	15567,48
119	CURETA DE LUCAS Nº86, PONTA DUPLA, AÇO INOXIDÁVEL, CABO OITAVADO, UTILIZADA NA	UND	36	24,08	866,88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

	CURETAGEM DE ALVÉOLOS				
120	CURETA DENTINÁRIA N16. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	24	7,11	170,64
121	CURETA DENTINÁRIA Nº 1. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	24	12,73	305,52
122	CURETA DENTINÁRIA Nº 11. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	24	10,41	249,84
123	CURETA DENTINÁRIA Nº 2. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	24	12,96	311,04
124	CURETA DENTINÁRIA Nº14. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	24	7,55	181,2
125	CURETA DENTINÁRIA Nº16. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	24	7,55	181,2
126	CURETA DENTINÁRIA Nº17. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	24	9,39	225,36
127	CURETA DENTINÁRIA Nº18. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	24	8,81	211,44
128	CURETA DENTINÁRIA Nº19. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	24	10,27	246,48
129	CURETAS TIPO GRACEY 11-12, UTILIZADA EM PERIODONTIA, AÇO INOXIDÁVEL,17 CM	UND	24	60,81	1459,44
130	CURETAS TIPO GRACEY 13-14, UTILIZADA EM PERIODONTIA, AÇO INOXIDÁVEL,17 CM	UND	24	55,78	1338,72
131	CURETAS TIPO GRACEY 5-6, UTILIZADA EM PERIODONTIA, AÇO INOXIDÁVEL,17 CM	UND	24	55,34	1328,16
132	CURETAS TIPO GRACEY 7-8, UTILIZADA EM PERIODONTIA, AÇO INOXIDÁVEL,17 CM	UND	24	57,54	1380,96
133	DESCOLADOR MOLT Nº 7	UNI	60	62,32	3739,2
134	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE CIMENTOS PROVISÓRIOS Nº01, METÁLICA,16 CM, CABO OITAVADO, PONTA DUPLA	UND	120	12,04	1444,8
135	ESPÁTULA SIMPLES PARA CIMENTO AÇO INOX	UND	60	10,11	606,6
136	ESPELHO BUCAL Nº 05, UTILIZADO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, AÇO INOX, CONTÉM 2 PEÇAS: CABO E ESPELHO ROSQUEÁVEL, AUTOCLAVÉVEL, ESPELHO PLANO E SEM GRAU.	UND	300	17,17	5151
137	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	36	92,57	3332,52
138	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	36	91,75	3303
139	FÓRCEPS INFANTIL Nº 16. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	36	91,05	3277,8
140	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	36	86,42	3111,12
141	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18L. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	36	99,45	3580,2
142	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18R. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	36	91,45	3292,2
143	FÓRCEPS INFANTIL Nº 69. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	36	100,38	3613,68
144	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 17 PARA MOLARES INFERIORES.	UND	12	98,55	1182,6
145	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 1	UND	48	88,65	4255,2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

146	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 150	UND	48	97,43	4676,64
147	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 151	UND	48	95,09	4564,32
148	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 16 PARA MOLARES INFERIORES	UND	48	102,71	4930,08
149	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 65 PARA RAIZ RADICULAR	UND	48	104,15	4999,2
150	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 69 PARA RAIZ RADICULAR	UND	48	98,24	4715,52
151	MICRO MOTOR INTRA: ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN DE 2 FUIROS, SISTEMA INTRA, LEVE ANATÔMICO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALTO TORQUE GIRO DE 360° DAS PARTES ACOPLADAS, INVERSÃO DE ROTAÇÃO AUTOCLAVÁVE	UNI	36	661,43	23811,48
152	PINÇA CLÍNICA DE USO ODONTOLÓGICO. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	120	34,38	4125,6
153	PINÇA CONTRA GRAMPO	UND	1	97,92	97,92
154	PORTA AGULHA MÉDIO PARA SUTURA. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	60	57,46	3447,6
155	PORTA AGULHA PEQUENO PARA SUTURA. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	60	52,06	3123,6
156	PORTA AGULHA TIPO MAYO HEGAR 14CM AÇO	UND	60	53,94	3236,4
157	PORTA ALGODÃO. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	36	63,61	2289,96
158	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	36	55,52	1998,72
159	SERINGA CARPULE COM VÁLVULA PARA ASPIRAÇÃO	UND	80	80,61	6448,8
160	SONDA MILIMETRADA PERIODONTAL OMS. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	12	52,43	629,16
161	SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO	UND	24	21,43	514,32
162	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFUROCORTEANTE 7 LITROS FABRICADO EM ARAME BTC , NA COR BRANCA ADEQUADO PARA OS COLETORES ,ACOMPANHAM, VENTOSAS, PARAFUSOS E BUCHAS.	UND	36	29,23	1052,28
163	TESOURA CIRURGICA ÍRIS CURVA 15CM (PONTA FINA). PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	36	21,63	778,68
164	TESOURA CIRURGICA ÍRIS RETA 12CM (PONTA FINA). PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	120	21,68	2601,6
165	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO: BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BALANCEADA, SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE BROCAS ATRAVÉS DE SACA BROCAS, SPRAY TRIPLO, ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN (4 FUIROS), CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, AUTOCLAVÁVEL, 380.000 A 420.000 RPM, ROLAMENTO IMPORTADO APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA, RECARTEILHA SOFT: MAIOR ERGONOMIA E FACILIDADE DE ASSEPSIA. OBS: COM SACA BROCA. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	36	1086	39096

VALOR: 193006,2**EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
166	AUTOCLAVE - HORIZONTAL; ALIMENTAÇÃO: 127/220 V (COM CHAVE REVERSORA); FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; PROTEÇÃO ELÉTRICA: FUSÍVEIS; POTÊNCIA: 1700 W ; CORRENTE NOMINAL: 12A; TANQUE DE PRESSÃO: ALUMÍNIO; PRESSÃO DE ESTERILIZAÇÃO: 1,7KGF/CM2 +- 0,4 (1,3 A 2,1KGF/CM2); TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 128°C +- 5 (123 A 133°C); ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA: SILICONE ; SISTEMA ELETRÔNICO: MICROCONTROLADO (TEMPO E TEMPERATURA) ÁGUA: DESTILADA; QUANTIDADE DE ÁGUA NECESSÁRIA PARA CADA CICLO DE ESTERILIZAÇÃO: 350ML - 380ML; BANDEJAS E SUPORTE: SUPORTE COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO. PROTEÇÃO SOBREPRESSÃO: SELO DE SEGURANÇA; PROTEÇÃO SUBPRESSÃO: VÁLVULA DE ANTIVÁCUO; INDICAÇÃO PARA MONITORAMENTO: MANÔMETRO (PRESSÃO/TEMPERATURA); PAINEL DE COMANDO: POSICIONADO NA PARTE FRONTAL (INDICA OPERAÇÕES/TECLAS DE COMANDO); ABERTURA DA PORTA: SISTEMA DE DESPRESSURIZAÇÃO POR ALAVANCA; VOLUME: 21L; DIÂMETRO DA CÂMARA: 240MM; PROFUNDIDADE DA CÂMARA: 450MM	UNI	12	4288,9	51466,8
167	AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE NA RADIOGRAFIA PERIAPICAL FABRICADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO A NA REGIÃO DA TIREÓIDE E ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL COM FECHAMENTO EM VELCRO.- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AVENTAL PERIAPICAL ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE.TAMANHO: 76X60CM E COM 0,25MM DE CHUMBO (PB).PESO: 1,900KG;ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL).COM PROTETOR DE TIREÓIDE.FECHAMENTO COM VELCRO.- ITENS INCLUSOS AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO COM PROTETOR TIREÓIDE 76X60 ODONTOLOGICA	UNI	12	971,12	11653,44
168	CÂMARA ESCURA - REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS VISOR REMOVÍVEL • ANATÔMICA / ERGONÔMICA • LUVA SUBSTITUÍVEL • 3 POTES C/ TAMPAS • FÁCIL LIMPEZA. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO.	UNI	24	344,29	8262,96
139	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 2HP 10 PES 40 LITROS ISENTO DE ÓLEO, COM BAIXO NIVEL DE RUIDOS, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE PROPORCIONANDO EFICIENCIA E QUALIDADE DO AR.	UND	12	4015,67	48188,04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

170	DESTILADOR DE ÁGUA: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS / CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS / DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 5 HORAS PESO LÍQUIDO: 3,4 KG. / PESO BRUTO: 4 KG / DIMENSÕES EXTERNAS: 27 CM X 33 CM X 27,6 CM / VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT / FREQUÊNCIA: 60HZ / CONSUMO ELÉTRICO: 500 WATTS MODELO 127V E 600 WATTS MODELO 220V / TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA: 15° C A 40° C / COR: BRANCA / REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO.	UNI	24	1383,33	33199,92
171	ESCOVÓDROMO PORTÁTIL COM 6 PIAS	UND	5	6366,22	31831,1
172	FANTOCHE URSO COM MACRO ARCADA BICHO DE PELÚCIA PARA DEMONSTRAR TÉCNICA DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA E UTILIZAÇÃO DE FIO DENTAL DE FORMA ALEGRE E DESCONTRAÍDA.	UND	3	332,67	998,01
173	FOTOPOLIMERIZADOR:CLAREADOR PROPULSOR ÓPTICO DISPOSITIVO QUE ATUA COMOLENTE QUE CONCENTRA A ENERGIA, GERANDO AUMENTO DE POTÊNCIA ÓPTICA. LUZ, ESPECTRALMENTE MAIS SELETIVA QUE LÂMPADAS CONVENCIONAIS, EMITE NUM INTERVALO DE COMPRIMENTO DE ONDA DE 470 NANÔMETROS, A LUZ É GERADA POR DISPOSITIVO SEMICONDUTOR CHAMADO LED QUE NÃO EMITE CALOR COMO AS LÂMPADAS CONVENCIONAIS, CANETA DE APLICAÇÃO, COSTRUIDA EM DURALUMINIO ANODIZADO COM 75 GRAMAS, CONDUTOR DE LUZ PRODUZIDO EM POLIMERO ESPECIAL, CONTROLE DE OPERAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA. TEMPO DE OPERAÇÃO 90 SEGUNDOS COM SINALIZADOR SONORO (BIP) A CADA 10 SEGUNDOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADOR, ACOMPANHA SUPORTE DE PONTAS, COM PROTETOR OCULAR, BASE PARA MESA - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	24	552,33	13255,92
174	MACRO ARCADA DENTÁRIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	10	526,3	5263
175	MACRO ESCOVA DENTÁRIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	10	48,5	485
176	NEGATOSCÓPIO FIXADO À PAREDE, MESA OU EM PÉ LÂMPADA FRIA REATOR ELETRÔNICO COM OU SEM LUPA BIVOLT (110-220V) - 50-60 HZ DIMENSÕES 20 X 22 CM. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO.	UND	24	319,66	7671,84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

177	RAIO X ODONTOLÓGICO. EQUIPAMENTO DESTINADO À EMISSÃO CONTROLADA DE RADIAÇÃO IONIZANTE PARA PRODUZIR IMAGENS RADIOGRÁFICAS DESTINADAS A PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS. TENSÃO DA REDE: 127V/60HZ / 220V/60HZ / 220V/50HZ / 230V/50HZ / 40V/50HZ POTÊNCIA DE ENTRADA: 1200VA TENSÃO DO TUBO:70KVP CORRENTE DO TUBO: 7MA TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 60MS A 3,2S COMPRIMENTO DO CILINDRO: 200MM (300MM OPCIONAL) COLIMADOR RETANGULAR 30 X 40MM FILTRO EQUIVALENTE EM ALUMÍNIO: 1,5MM DIMENSÃO DO FOCO DO TUBO: 0,8 X 0,8MM FATOR DE RESFRIAMENTO: 1:30S.	UND	12	17303	207636
178	SELADORA - ELETRÔNICA, MANUAL, DE MESA PARA UTILIZAÇÃO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO/NYLON OU NYLON BILAMINADO. ACABAMENTO LISO NA COR BRANCA, OFERECENDO MELHOR INTEGRAÇÃO AOS OUTROS COMPONENTES DO CONSULTÓRIO E FAVORECENDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO; EQUIPAMENTO LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO; CHAPA DE SELAGEM CONSTITUÍDA EM AÇO INOX; TENSÃO: BIVOLT 127V/220V; CONSUMO: 70VA FREQUÊNCIA: 60 HZ. COMPRIMENTO DA SELAGEM: 300MM. LARGURA DA SELAGEM: 12MM. PESO: 1,6 KG. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO.	UNI	24	751,14	18027,36
179	TRANSDUTOR ULTRASSOM: SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ. BOMBA PERISTÁLTICA COM REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL TRANSLÚCIDO COM ILUMINAÇÃO A LED. PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: - REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL- DIFUSOR CONCÊNTRICO QUE EFETUA A MISTURA DE AR + ÁGUA + BICARBONATO	UNI	12	4378,02	52536,24

VALOR: 490475,63

VALOR TOTAL: 1583531,48

Paulo Henrique Albuquerque nascimento
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO II

Processo Administrativo nº 115/26
Pregão Eletrônico nº 010/2026
Contrato nº ____/2026

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, E DO OUTRO A EMPRESA, _____.

Pelo presente contrato o **MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, Estado da Bahia**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na _____ nº __, Centro, nesta cidade de Campo Formoso, estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/0001-xx, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) Secretaria (o) Municipal de _____, o (a) Sr. (a) _____, RG nº _____, emitido pela _____, CPF nº _____, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, aqui representada pelo Sr. _____, RG nº _____, emitida pelo _____, CPF nº _____, exercente do cargo _____, conforme atos constitutivos da empresa, e ou Procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 115/26, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº 010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

1.1 Versa sobre a contratação de empresa, para aquisição de **MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, destinados a atender de forma contínua e adequada às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (salas de saúde bucal) e Unidades Móveis, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do município Campo Formoso/BA, conforme condições estabelecidas, especificações técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência, peça integrante e inseparável desse instrumento licitatório.

1.2. As especificações e quantidades do objeto contratado:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx						
TOTAL GLOBAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 Ata de Registro de Preços nº ____/2026 (Quando for gerado por Sistema de Registro de Preços)

1.3.4 A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme prescreve o art. 105, da Lei 14.133/2021, contados da assinatura do contrato, prorrogável por 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII, LEI 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme prevê o **Item 19, do Termo de Referência**, suplemento integrante e inseparável dessa avença.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (ART. 92, V, LEI 14 133/2021)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxx (extenso)**.

5.1.1. O valor mensal dependerá das quantidades empenhada e adquiridas mensalmente, conforme relação dos produtos, mercadorias, bens e serviços, atestada pela Gerência de Contratos ou outro servidor designado.

5.1.2. Os valores unitários estão devidamente apresentados na cláusula 1.2, dessa avença.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI, LEI 14 133/2021)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado será de 30 (trinta) dias, justamente com as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência **Item 27, “Tópico Prazo de Pagamento”**, igualmente na **cláusula 19** do Edital de Convocação, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V, LEI 14 133/2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) ou outro que houver por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV, LEI 14 133/2021)

8.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato, igualmente no **Item 14 do Termo de Referência** e na **Cláusula 16 do edital convocatório**;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. Esta disposição decorre do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Conforme regramento instituído pela IN/RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, em seu Art. 2º-A, determina que “os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.”

8.15. Demais obrigações estão inseridas no termo de referência, anexo I do Edital Convocatório, que são partes essenciais e inseparáveis dessa avença.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII, LEI 14.133/2021)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, nomeadamente nos **Item 12 e demais citações**, constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, igualmente a **Cláusula 14 do Edital de Licitação**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

CLÁUSULA DECIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, relativo a este contrato, conforme prescrito no **Item 20, do Termo de Referência** e demais regramentos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

- Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de .30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

- a) O atraso superior a sessenta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS (ART. 92, VIII)

13.1. Quando da aquisição dos materiais pensos odontológicos objeto dessa peleja licitatória, as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, prevista no **Item 26, do TR**:

13.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2072 – Manutenção das ações de atenção básica em saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Fontes de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;
16000000– Transferência Fundo a fundo de recursos do sus prov.do governo federal – bloco de manutenção;

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS PUBLICAÇÕES

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores designados pela Administração Municipal, a saber: Fiscal Técnico, o Sr. (a) _____, Matrícula nº _____, exercente do _____ (cargo ou função), lotado na _____ (setor/secretaria); Fiscal Administrativo, o Sr. (a) _____, Matrícula nº _____, exercente do _____ (cargo ou função), lotado na _____ (setor/secretaria) e Gestor do Contrato, o Sr. (a) _____, Matrícula nº _____, exercente do _____ (cargo ou função), lotado na _____ (setor/secretaria).

17.2 - O representante da Administração Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

17.4 – A indicação dos servidores designados por esta Administração Municipal está devidamente prescrita nos **Itens 17.2, 17.8 e 17.11, respectivamente, do Termo de Referência.**

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO (ART. 92, §1º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10**

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Campo Formoso/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Campo Formoso, Bahia, de de _____

**Secretário Municipal de xxxxxxxx
P/Contratante**

**Empresa Vencedora
P/ Contratada**

TESTEMUNHAS:

- 1 -
- 2 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO III

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico nº 010/2026
Proc. Administrativo nº 115/26

D A D O S	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	
Nº CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA	
NOME COMPLETO SOCIO ADMINISTRADOR/RESPONSÁVEL DA EMPRESA	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/E OU ATA SRP	
Nº DOC. DE IDENTIDADE	
ORGÃO EMISSOR	
ENDEREÇO COMPLETO	
E-MAIL E TELEFONE PARA CONTATO	

Local e Data

Empresa nº CNPJ
Assinatura Responsável

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO IV

PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

**PLANILHA EM
EXCEL INSERIDA NO
SISTEMA DO
PREGÃO
ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE
CAMPO FORMOSO –
COLUNA
DOCUMENTOS.**

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO V

Pregão Eletrônico nº 010/2026
Processo Administrativo nº 115/26

DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

Conforme o que determina o Art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ao mesmo tempo, alegamos que não possuímos em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Desta forma **declaramos** a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data: _____.

Nome da empresa ou pessoa física
CNPJ ou CPF

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(modelo)
(papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Campo Formoso
Setor de Licitações
Rua Dr. Alexandrino Guimarães nº 25, 1º andar, centro, Campo Formoso, Bahia.

Pregão Eletrônico nº 010/2026
Processo Administrativo nº 115/26

DECLARAMOS, para cumprimento do previsto no inciso I, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, publicada no DOU de 10/06/21, ter conhecimento do Edital do Pregão acima reportado, e que atendemos plenamente a todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone, e no caso de alguma omissão ou falha, estamos cientes das sanções previstas, acolhendo toda responsabilidade a nos imposta.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e data

Carimbo da empresa
Assinatura do Sócio Administrador, Empresário ou Representante Legal da Empresa

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Pregão Eletrônico nº 010/2026
Processo Administrativo nº 115/26

(Nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que os documentos apresentados de origem não eletrônica, conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018, e o art. 12, IV, da Lei 14.133/2021, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

Local e data

Carimbo da Empresa e Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/26

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc) _____, nº _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº _____, conta nº _____, situada à Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, residente à Rua _____, na cidade de _____, abaixo assinado, interessada na prestação/fornecimento do objeto do presente Pregão propõe ao Município de Campo Formoso/BA, a prestação/fornecimento do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

OBS: Os valores unitários para os itens ou lotes a serem disputados estão devidamente implantados na Planilha Para Formulação da Proposta de Preços (disponível no sistema eletrônico), complemento fiel e verdadeiro dessa declaração!

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ xxx (extenso).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo para fornecimento/prestação de serviços será: 12 (doze) meses.

Os valores unitários, totais, discriminação do objeto, marca e fabricante, se encontram devidamente inseridos na Planilha Excel. Juntada a este processo.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data: _____

**Assinatura do representante legal
RG/CPF//CARIMBO DA EMPRESA**

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1 - O modelo da Planilha Para Formulação da Proposta Financeira, em EXCEL, se encontra inserida no Sistema de Pregão Eletrônico, na COLUNA – Documentos.**
- 2 - A licitante tem como base a descrição dos objetos contidos no TERMO REFERÊNCIA.**
- 3 – PREENCHER ESTE DOCUMENTO/ASSINAR E INSERIR NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/26
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, igualmente prevista no art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data: _____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante).

**OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEGISLAÇÃO CORRELATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/26
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº - _____, sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], _____, Nacionalidade _____, Estado civil _____, residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais e em atendimento a cláusula prevista neste Edital, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data: _____

Nome e cargo do representante legal

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10**

ANEXO XI

**Pregão Eletrônico nº 010/2026
Processo Administrativo nº 115/26**

DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DOS REGISTROS ANVISA DOS MATERIAIS OFERTADOS

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo)_____ declara que os materiais/produtos objetos desta Licitação Pregão Eletrônico nº _____, estão devidamente registrados na ANVISA ou outro órgão controlador ou fiscalizador, e que as cópias do registro no órgão serão entregues de acordo com as normas estipuladas no edital do pregão em apreço.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me

Local e Data: _____

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa e Carimbo

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/26

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, no que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - (LGPD) que:

1. Protegeremos todos os dados pessoais a que tenhamos acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.
3. Não compartilharemos com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, eliminaremos os dados obtidos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
5. Orientamos e treinamos nossos empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
6. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, será mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202x

Processo Administrativo nº 115/26.
Pregão Eletrônico nº 010/2026.
Ata de Registro de Preços nº 00x/202x.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Formoso/BA, com sede no(a) _____ nº xx, centro, na cidade de Campo Formoso/BA, inscrito(a) nos CNPJ/MF sob os nºs e, neste ato representado(a)s pelo(a)s (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº, de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2026**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º .115/26, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de **MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, destinados a atender de forma contínua e adequada às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (salas de saúde bucal) e Unidades Móveis, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do município Campo Formoso/BA, especificado no anexo I do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 010/2026, que é parte integrante e inseparável desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT. MAXIMA	QUANT. MINIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX							
XX							
TOTAL GERAL							

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Formoso/BA.

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

- 6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 6.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado pelos servidores designados pela Administração Municipal, a saber: Fiscal Técnico, o Sr. (a) _____, Matrícula nº _____, exercente do _____ (cargo ou função), lotado na _____ (setor/secretaria); Fiscal Administrativo, o Sr. (a) _____, Matrícula nº _____, exercente do _____ (cargo ou função), lotado na _____ (setor/secretaria) e Gestor do Contrato, o Sr. (a) _____, Matrícula nº _____, exercente do _____ (cargo ou função), lotado na _____ (setor/secretaria).

11.2 - O representante da Administração Municipal anotará os registros próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e tramitação dessa Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

regularização das faltas, defeitos observados, adesão ao Carona e demais funções inerentes a fiscalização e acompanhamento;

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

11.4 – As indicações dos servidores, previamente designados pela Administração, estão devidamente prescritos nos **Itens 17.2, 17.8 e 17.11, do Termo de Referência.**

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, *independente de transcrição.*

12.4. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.4.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.5. O foro da Comarca de Campo Formoso/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

12.6. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Formoso/BA, XX de xxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXX
Representante legal do órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do Fornecedor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO A – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**CADASTRO DE RESERVAS**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
ITEM	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1								
2								
3								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
ITEM	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1								
2								
3								